

CONCORRÊNCIA

01/2026 (Contratação 37/2026)

CONTRATANTE (UASG)

158515

OBJETO

O objeto da presente licitação é Contratação de obra de engenharia para construção do Campus Rurópolis - Etapa II, situado na Avenida Universitária, Bairro Albani, município de Rurópolis-PA conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.537.586,95 (Cinco milhões, quinhentos e trinta e sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 15/10/2026 às 09h (horário de Brasília)/ Link para acessar anexos do Edital: <https://nuvem.ufopa.edu.br/s/Ep9t5g6Lbro2JpZ>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

EDITAL**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS****CONCORRÊNCIA Nº 01/2026**

(Processo Administrativo nº 23204.006351/2026-81)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, CNPJ 11.118.393/0001-59, por meio do(a) Diretoria de Compras e Serviços, sediado(a) RUA VERA PAZ, S.NO., Campus Tapajós, bairro SALE, na cidade de SANTAREM/PA, CEP 68035-11, realizará licitação, na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de obra de engenharia para construção do Campus Rurópolis - Etapa II, situado na Avenida Universitária, Bairro Albani, município de Rurópolis-PA conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123 de 2006](#), e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- 2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.11. pessoas físicas;
- 2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

- 3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de

julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as

fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua

apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.000,00 (mil reais).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.
- 6.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Agente de Contratação/Comissão.
- 6.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;
- 6.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.
- 6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.1. empresas brasileiras;
- 6.21.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.23.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.23.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.24. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

7.6.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente

do regime de execução.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação/Comissão, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do SicaF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SicaF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SicaF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

8.13. A verificação no SicaF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação/Comissão, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

8.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

- 10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://proad.ufopa.edu.br/proad/>

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/Comissão/a durante o certame;
- 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
- 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.6. fraudar a licitação;
- 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. advertência;
- 11.2.2. multa;
- 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a

eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pregoes.dcs@ufopa.edu.br.
- 12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.
- 12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://proad.ufopa.edu.br/proad/>
- 13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 13.11.1.1. Apêndices do Termo de Referência:
 - 13.11.2. ANEXO I - Modelo de Carta Proposta
 - 13.11.3. ANEXO II - Instrumento de Medição de Resultado - IMR
 - 13.11.4. ANEXO III - Declaração de Visita Técnica
 - 13.11.5. ANEXO IV - Declaração de Conhecimento do Local da Obra
 - 13.11.6. ANEXO V - Estudo Técnico Preliminar
 - 13.11.6. ANEXO VI - Projeto Básico
 - 13.11.6.1. MEMORIAL DESCRITIVO
 - 13.11.6.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
 - 13.11.6.1. GEORREFERENCIAMENTO DO TERRENO
 - 13.11.6.1. LAUDO DE SONDAGEM

- 13. 11. 6. 1. ANOTAÇÕES E REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
- 13. 11. 6. 1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – SINTÉTICO
- 13. 11. 6. 1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS
- 13. 11. 6. 1. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
- 13. 11. 6. 1. BDI GERAL E DIFERENCIADO
- 13. 11. 6. 1. ENCARGOS SOCIAS
- 13. 11. 6. 1. MODELO DE BOLETIM DE MEDIÇÃO
- 13. 11. 6. 1. PROJETO EXECUTIVO
- 13. 11. 6. 1. LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO
- 13.11.7. ANEXO VII - Minuta de Termo de Contrato

Santarém, 29 de setembro de 2026



EDITAL Nº 1/2026 - COAA (11.01.04.14)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 29/09/2026 13:43)

DELMAS LUIZ FREITAS RODRIGUES

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

COAA (11.01.04.14)

Matrícula: ###159#6

Visualize o documento original em <https://sipac.ufopa.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2026**,
tipo: **EDITAL**, data de emissão: **29/09/2026** e o código de verificação: **d05e3cbbd4**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

Termo de Referência 56/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG

56/2026

Editado por

158515-UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ GLEMISON JOSE GOMES DA SILVA 25/09/2026 17:27 (v 0.6)

Atualizado em

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria

VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Obras comuns

Número da Contratação

Processo Administrativo

23204.006351/2026-81

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23204.006351/2026-81)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de obra de engenharia para construção do Campus Rurópolis - Etapa II, situado na Avenida Universitária, Bairro Albani, município de Rurópolis-PA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O objeto da contratação tem a natureza de obra, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como contratados por escopo.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 480 (quatrocentos e oitenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 5.537.586,95 (cinco milhões, quinhentos e trinta e sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

1.6. Os preços apresentados na planilha orçamentária referencial têm como base a tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI/PA, divulgada pela Caixa Econômica Federal e adotada pelos órgãos do governo para suas composições de custos, utilizando como referência o mês 08/2026. Para os itens não existentes nessa referência, foram utilizadas as composições SEOP/PA 03/2026, assim como composições baseadas em pesquisa de mercado.

1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 11118393000159-0-000001/2026

II) Data de publicação no PNCP: 13/10/2025

III) Id do item no PCA: 87

IV) Classe/Grupo: 542 - SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL

V) Identificador da Futura Contratação: 158515-37/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Em atendimento às diretrizes governamentais que regem e incentivam a aplicação de critérios de sustentabilidade nas contratações, dentre as quais se destacam Decreto federal nº 7.746/12, a IN 01/2010 da SLTI - MPOG e, internamente, o Plano de Logística Sustentável da Ufopa que orienta a aquisição de bens, serviços e obras sustentáveis, os projetos para as obras de construção foram elaborados visando à minimização do impacto ambiental e o emprego de materiais técnicos e equipamentos que reduzam o consumo de energia elétrica e de água durante a obra e após a execução da obra a utilização do espaço.

4.1.2 Desta forma, as especificações de materiais são realizadas considerando a durabilidade do empreendimento, tanto do ponto de vista do desgaste, quanto em relação às exigências de garantia de funcionamento.

4.1.3 Dentre as especificações de projeto que visam à sustentabilidade construtiva da obra que se propõe destacam-se:

4.1.3.1 Os materiais que serão utilizados pela empresa deverão ser, prioritariamente, recicláveis, reutilizáveis e biodegradáveis, com redução da necessidade de sua manutenção, nos termos do inc. VIII do art. 4º da IN nº 01/10, da SLTI.

4.1.3.2 Adequação da rede hidráulica às disposições da IN nº 01/10, da SLTI.

4.1.3.3 A empresa deverá utilizar preferencialmente agregados reciclados nas obras públicas e/ou serviços de engenharia sempre que existir a oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior aos agregados naturais, nos termos do § 3º do art. 4º da IN nº 01/10 da SLTI.

4.1.3.4 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3.5 Produtos e subprodutos da madeira utilizada nos serviços de engenharia deverão apresentar comprovação de sua origem legal, nos termos do inc. IX do art. 4º da IN nº 01/10 da SLTI.

4.1.4 A empresa deverá cumprir o Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil (PGRCC), nos termos da Resolução nº 307, de 05/7/02, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), e § 3º do art. 4º da IN nº 01/10 da SLTI, sob pena de multa. E deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber aos seguintes procedimentos:

- a. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reserva de material para usos futuros;
- b. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- c. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- d. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.5 Em nenhuma hipótese a empresa Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

4.1.6 Nas Tarefas Básicas e Escopo dos Serviços deverá ocorrer os procedimentos a seguir:

- a. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado pela contratada na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26 /12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- b. Na execução contratual a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 – Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

Subcontratação

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50 % (cinquenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.3. As subcontratadas somente podem atuar como reforço para a empresa contratada. Toda e qualquer subcontratação e/ou associação a terceiros deverão ser previamente autorizada pela Ufopa – por meio de sua fiscalização nomeada.

4.4. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.4.1. Execução da estrutura principal das edificações, tais como: Fundações, Infraestrutura, Superestrutura (de concreto armado).

4.5. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.5.1. Perfuração de estacas de fundação;

4.5.2. *Instalações elétricas;*

4.5.3. *Instalações hidrosanitárias;*

4.5.4. *Execução de piso e revestimentos*

4.5.5 *Execução de estruturas metálicas*

4.5.6 *Pintura*

4.5.7 *Esquadria de vidro / madeira*

4.5.8 *Execução de forro*

4.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.7. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.7. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.9. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

4.10. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total da contratação.

4.16.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

4.11. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.11.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.11.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.11.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.11.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por

igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.12. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.15. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.15.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.16. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.16.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.16.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.17. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.18. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.19. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada[A15] .

4.20. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.21.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.22.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.23. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.23.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.23.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.24. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.25. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.26. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.27. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.28. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **9:00** horas às **11:00** horas.

4.29. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.30. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.30.1. Caso haja atraso superior a 30 minutos do horário marcado, a licitante deverá reagendar outro dia e horário;

4.31. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.32. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 15 dias da emissão da ordem de serviço.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, podem ser consultadas nas pranchas executivas, memoriais descritivos e especificações técnicas da obra.

5.1.3. No Cronograma Físico- Financeiro da obra estabelece cada etapa a ser seguida, bem como os valores estimados em cada uma delas.

5.1.4. O prazo de execução da obra será de 360 (trezentos e sessenta) dias, conforme detalhado no Cronograma Físico-Financeiro da obra.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida Universitária, Bairro Albani, município de Rurópolis;

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 8:00 às 18:00.

5.4. Possíveis mudanças no horário poderão ser acordadas com a fiscalização técnica do contrato.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas nas especificações técnicas de referência da contratação, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1 A Ufopa é uma Universidade localizada na região amazônica no Estado do Pará, que possui peculiaridades que devem ser consideradas pela Licitante no ato da sua proposta, principalmente no tocante a logística de materiais e disponibilidade de equipamentos, preços de fretes, baixa disponibilidade de modais de transportes, sendo em sua malha expressiva a fluvial.

5.6.2 O modelo de execução da obra será empreitada por preço global, ou seja, preço certo e total, assim a licitante deverá verificar atentamente o possível desconto que aplicará aos itens da planilha orçamentária, tendo em vista que neste modelo a futura contratada deverá se responsabilizar por possíveis problemas no dimensionamento individual de cada item, não podendo alegar a qualquer preço pedido de reequilíbrio contratual.

5.6.3 É imprescindível a avaliação do local onde será executado a obra, caso, a licitante não tenha executado obras nessa região, haja vista, que os valores de preço da planilha de referência da obra são baseados no banco de dados do Sinapi/Seop podendo provocar alguma variação a depender do município onde o empreendimento está localizado.

5.6.4 É recomendável a verificação dos projetos de engenharia da obra, fazendo uma correlação do projetado com o previsto na planilha orçamentária de referência, pois, a licitante poderá solicitar possíveis esclarecimentos na fase inicial antes da abertura do certame.

5.6.5 A licitante deverá se responsabilizar por todos os custos embutidos na sua proposta, inclusive por impostos, mão de obra, moradia, insumos, equipamentos, alimentação, transporte, que são necessários para execução da obra.

Especificação da garantia do serviço

5.7. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido no Art. 618 da lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (código civil brasileiro).

Uniformes

5.8. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no canteiro de obras, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nas especificações técnicas do SINAPI.

5.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução da obra.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.21. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.22. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.22.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.22.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.22.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.22.1.1.2.. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.22.1.1.3 Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.22.1.2 entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

6.22.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.22.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

6.22.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.22.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.22.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.22.1.3.1 extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;

6.22.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.22.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.22.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

6.22.1.3.5 comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e

6.22.1.3.6. . documentos comprobatórios de que o capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

6.22.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.22.1.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.22.1.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.22.1.4.3 extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.22.1.5. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.23. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com/sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.24. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

6.24. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.25. A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.26. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.27. Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.28. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.29. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.

6.30. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.31. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.32. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.33. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges /Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Gestor do Contrato

6.34. Cabe ao gestor do contrato:

6.34.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do

registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.34.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.34.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.34.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.34.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.34.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.34.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.34.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.34.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.34.8.2 à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo III.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1 O resultado da avaliação corresponde à atribuição mensal dos conceitos “bom”, “razoável”, “insatisfatório” e “péssimo”, conforme Nota da Avaliação Técnica (NAT).

7.4.2 A glosa/desconto sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, se for o caso, obedecerá aos parâmetros estabelecidos no quadro abaixo:

NOTA DA AVALIAÇÃO TÉCNICA (NAT)	CONCEITO	DESCONTO (%)
90 a 100	Bom	0
80 a 89,99	Razoável	1
65 a 79,99	Insatisfatório	3
Abaixo de 64,99	Péssimo	5

7.4.3 O resultado da avaliação técnica implicará, dependendo do caso, na glosa/desconto correspondente do valor da Nota Fiscal/Fatura, referente ao período objeto de avaliação, de acordo com os parâmetros estabelecidos acima e de acordo com a seguinte fórmula:

$$VMA = VMM - (VMM \times D/100)$$

VMA = valor mensal apurado, com base na avaliação técnica;

VMM = valor mensal medido no período;

D = taxa de desconto (em %) apurada na Avaliação Técnica - NAT.

a) A cada apuração mensal, os valores do somatório serão zerados, de forma a não haver duplicidade.

b) Poderá haver rescisão contratual, conforme avaliação técnica, as seguintes condições:

I - Avaliação técnica corresponde à atribuição de conceito “insatisfatório” por 3 (três) meses consecutivos;

II - Avaliação técnica corresponde à atribuição de conceito “insatisfatório” por 6 (seis) meses durante o período dos últimos 12 (doze) meses;

III- Avaliação técnica corresponde à atribuição de conceito “péssimo”

7.4.4 Como se trata de regime de empreitada por preço global, será adotado a seguinte sistemática:

7.4.5 Para efeito de pagamento dos serviços executados, será elaborada uma medição a cada 30 (trinta) dias, podendo a fiscalização realizar medição em prazo inferior, se entender imprescindível à celeridade da execução, considerando o percentual de cada etapa no período, de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido, ou seja, será realizado o pagamento do percentual de cada etapa prevista no cronograma.

7.4.6 Se a contratada não atingir o percentual da etapa previsto no cronograma físico financeiro para o período de 30 dias e a diferença for nitidamente perceptível, será feita a medição dos serviços executados na etapa do período e a contratada será notificada e deverá recuperar a diferença entre o percentual previsto e o realizado até a próxima medição, sob pena de sancionamento conforme previsão no **Projeto Básico**.

7.4.7 Será retida a última medição do cronograma físico financeiro até o recebimento definitivo da obra por comissão específica para esse fim, nomeada pela administração da Ufopa. Podendo ser liberados valores proporcionais aos serviços concluídos e aceitos pela fiscalização.

7.4.8 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no cronograma físico-financeiro, estiverem executados e atestados pela fiscalização em sua totalidade. Ou quando o somatório de serviços executados de etapas posteriores alcançar o valor previsto para essa etapa.

7.4.9 Se a contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no cronograma físico-financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, para a contratante analisar e aprovar a quitação do valor respectivo.

7.4.10 Para que se realizem os pagamentos, as notas fiscais deverão estar acompanhadas no mínimo dos seguintes documentos: boletins de medição dos serviços executados, relação de funcionários, cópias dos contracheques, comprovação do pagamento de salários da mão de obra aplicada na execução do objeto, bem como os documentos de comprovação de pagamento dos direitos trabalhistas (SEFIP/GFIP), Guia de recolhimento do FGTS com comprovante de pagamento.

7.4.11 Junto com a primeira medição de serviços, a contratada deverá apresentar:

a) Comprovação de matrícula da obra no CNO;

- ART de Execução;
 - Alvará de Construção;
 - Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC;
 - ASO dos colaboradores;
 - Autorizações das concessionárias de luz, água, telefonia e do Corpo de Bombeiros, quando for o caso;
 - Declaração de comprovação de entrega de EPI – Uniformes;
- Cópias do Registro da CTPS dos trabalhadores empregados na obra (A Carteira de trabalho (CTPS) deve conter as páginas de identificação (foto, assinatura, RG, CPF, etc.), páginas do contrato entre a contratada e o colaborador).

7.4.12 Se empresa optante do Simples, entregar mensalmente Declaração de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 30 de Janeiro de 2012.

7.4.17 A Contratante, por meio de sua Fiscalização, terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição apresentada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

7.4.20 A aprovação da medição apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

7.4.21 Quando autorizada a subcontratação e/ou associação com outra empresa, esta deverá atender às condições de habilitação proporcional à parte que lhe foi atribuída.

7.4.22 A seu critério, a Contratante poderá utilizar créditos da Contratada para efetuar o pagamento decorrente da aplicação de multas por violação de cláusulas do contrato.

7.4.23 Na hipótese de a empresa deixar de recolher determinado tributo embutido em seu BDI, ao ser favorecida por regime tributário diferenciado ou qualquer benefício legal, essa desoneração deve ser repassada ao contrato pactuado, de forma a garantir o pagamento apenas por tributos que representam gastos efetivamente incorridos pela contratada.

7.4.24 A falta de comprovação das condições de habilitação não impede o pagamento de serviços/etapas devidamente executada e atestada pela fiscalização, ficando a Contratada sujeita às penalidades previstas no Projeto Básico e no Contrato e, intimada para regularizar a situação em prazo a ser estipulado pela contratante, sob pena de rescisão contratual, de acordo com art. 31 da IN 03/2018.

7.4.25 A falta de comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação a mão de obra aplicada na execução do objeto, implicará na comunicação do fato à contratada e retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada, nos termos da IN 06, de 06 de julho de 2018. Não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de 15 (quinze) dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

Recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 dias do prazo de execução da obra, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.5.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.5.1.2. Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.7. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.10. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.12. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.12.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.13. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.14. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.16. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.18. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.19. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.19.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.19.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.19.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.19.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.19.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A9]

7.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- i) o prazo de validade;
- ii) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.28.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.28.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad (6 / 100) \quad I = 0,00016438$$
$$I = \frac{TX}{100}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

7.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.37.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A11]

7.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.39. A presente contratação permite a antecipação de pagamento **parcial**, conforme as regras previstas no presente tópico.

7.40. O Contratado emitirá nota fiscal correspondente ao valor da antecipação de pagamento para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.

7.42. Fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

7.42.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

*7.42.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do **índice de correção monetária prevista no item "prazo de pagamento"**, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.*

7.43. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

7.44. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados do recebimento da nota fiscal.

7.45. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

7.46. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado:

7.46.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação do valor remanescente;[A15]

*7.46.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de **5 % (cinco por cento)**.*

7.47. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

7.48. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI/SEOP do mês de agosto do ano de 2026 e março de 2026 respectivamente.

7.49. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice SINAPI referente ao mês da competência do orçamento que a estabeleceu**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.50. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.51. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.52. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.53. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.54. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.55. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.56. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.56.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.56.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.56.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.56.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.57. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,05% (cinco centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias.*

8.2.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

8.2.4.2.1. . O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **10% (dez por cento)** a **30 % (trinta por cento)** do valor da contratação.*

8.2.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.*

8.2.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.*

8.2.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,5% (cinco décimos)** por cento) a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.*

8.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **1% (um por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.*

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de **empreitada por preço global**.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.3.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;

9.3.2. Ficam definidas como critério de aceitabilidade dos preços as seguintes definições:

a) Preços Unitários: os preços unitários de cada item fixados na planilha representam os valores máximos que o órgão se dispõe a pagar, podendo haver diferenças desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, seja igual ou inferior ao valor de referência utilizado;

b) Em situações excepcionais e especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela Administração, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite fixado a partir do sistema de referência, desde que não exceda o valor global.

9.4. Não serão considerados custos unitários mínimos relevantes quaisquer valores previstos em Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo que não contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral;

9.5. Em caso de divergência entre os valores considerados no orçamento da Administração e os valores constantes da norma coletiva do licitante, a proposta deverá considerar o maior valor entre ambos;

9.6. Os valores orçados pela Administração constam da planilha orçamentária no Anexo IV.

Exigências de habilitação

9.7. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.8. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A10]

9.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A12]

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *dos dois últimos exercícios sociais*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

9.24.1. *Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social; e*

9.24.2. *Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;*

9.25. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.29. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VI deste Termo de Referência, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e /ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:

9.29.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

9.29.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.31. *Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.*

9.31.1. *Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

9.32. *Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade;*

9.32.1. *Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.*

Qualificação Técnico-Operacional

9.33. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.34. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.34.1. 01 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnico-operacional, ou mais, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão (ões) de Acervo Técnico-CAT que comprove (m) a aptidão para desempenho de atividade pertinente. Obedecidas as parcelas de maior relevância e respectivos quantitativos mínimos indicados a seguir:

ITEM	SERVIÇO	UND	QUANTIDADE MÍNIMA
1	Execução de Estrutura Metálica para Quadra Poliesportiva ou Galpão ou Coberura	kg	10.500
2	Execução de Pavimento Intertravado	m ²	1.368,95
3	Execução de Subestação Aérea a partir ou igual de 150 KVA	Und	1

9.34.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados.

9.34.3 Não será aceito atestado de serviço executado parcialmente ou em andamento.

9.34.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.34.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.34.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.35. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.36. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.37. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.37.1. 01 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnico-profissional, ou mais, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão (ões) de Acervo Técnico-CAT que comprove (m) a aptidão para desempenho de atividade pertinente. Obedecidas as parcelas de maior relevância e respectivos quantitativos mínimos indicados a seguir:

9.37.2. Para o Engenheiro (a) Civil ou Arquiteto (a), serviços de:

ITEM	SERVIÇO	UND	QUANTIDADE MÍNIMA
1	Execução de Estrutura Metálica para Quadra Poliesportiva ou Galpão ou Coberura	kg	5.500
2	Execução de Pavimento Intertravado	m²	684,47
3	Execução de Subestação Aérea a partir ou igual de 150 KVA	Und	1

9.37.2.1 Não será aceito atestado de serviço executado parcialmente ou em andamento.

9.37.2.2. *Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados.*

9.37.3. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.38. A comprovação do vínculo profissional poderá se fazer, por meio das seguintes comprovações:

1. Apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS em que conste a licitante como contratante;
2. Contrato Social da licitante em que conste o profissional como sócio;
3. Contrato de prestação de serviço ou atestado técnico da empresa, devidamente registrado no CREA/CAU da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico;
4. Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

9.39. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei [n.º 14.133, de 2021](#), em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.40. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.41. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.42. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.43. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.44. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.45. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 5.537.586,95 (cinco milhões, quinhentos e trinta e sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na Planilha Orçamentária da obra presente no Anexo IV - Projeto Básico.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Ação Orçamentária: 15R3
- Esfera: 1
- Fonte: 1000A0008U
- PTRES: 229567
- Plano Interno (PI): MSS25G41NQ7 – Novo Campus de Rurópolis – Ufopa
- Unidade Gestora Responsável (UGR): 155500
- Natureza de Despesa (ND): 449051

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Santarém-PA, 25 de setembro de 2026.

Christian Rebouças Ladislao

Eng. Civil / Ufopa - CREA 151156032-0 Siape
2091631

Glemison José Gomes da Silva

Assistente em Administração

Diretor de Engenharia

Siape: 3004602

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

NÃO SE APLICA

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital **OU** Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GLEMISON JOSE GOMES DA SILVA

Membro da comissão de contratação

CHRISTIAN REBOUCAS LADISLAO

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I - Modelo de carta proposta.pdf (118.73 KB)
- Anexo II - ANEXO II - Instrumento de Medicao de Resultado -IMR.pdf (176.65 KB)
- Anexo III - ANEXO III - Modelo de DECLARACAO DE VISITA TECNICA AO LOCAL A SER REALIZADA A OBRA.pdf (129.59 KB)
- Anexo IV - ANEXO IV - Modelo de DECLARACAO DE CONHECIMENTO DO LOCAL A SER REALIZADA A OBRA.pdf (106.67 KB)
- Anexo V - ANEXO VI - Declaracao_do_Fornecedor_Relacao_de_Compromissos.pdf (59.21 KB)
- Anexo VI - ANEXO V - ESTUDO TECNICO PRELIMINAR.pdf (1.22 MB)
- Anexo VII - ANEXO VII - PROJETO BASICO - CONSTRUCAO DO CAMPUS DE RUROPOLIS ETAPA II.pdf (647.95 KB)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE ENGENHARIA

ANEXO I – MODELO DE CARTA PROPOSTA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE ENGENHARIA

MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇO

À
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ.
EDITAL CONCORRÊNCIA: Nº ____/2026
DATA: ____/____/____

Apresentamos a nossa proposta de preços, referente aos serviços da construção do Campus Rurópolis – Etapa II, situado na Avenida Universitária, Bairro Albani, no município de Rurópolis-PA.

01. Para tanto, nos propomos a executar os serviços objeto desta licitação pelo valor global de R\$ _____ (_____).

02. Declaramos que o preço global da proposta compreende todas as despesas necessárias à perfeita realização da obra, como materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, prêmios de seguros, cópias, lucros, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração e serviços e demais despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução das obras/serviços.

02. Declaramos que concordamos com todos os termos constantes do Edital nº ____/2026 e seus anexos, Memorial Descritivo, Caderno de encargos, especificações técnicas e quantitativos da Planilha de Formação de Preços e demais documentos que constituem o objeto do Contrato e fazem parte do Edital, não sendo admitida qualquer alegação de desconhecimento das condições para a execução do Objeto.

04. O prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias contados da data prevista para a entrega da proposta.

Obs.: Dados de nossa empresa para contato são:

Razão Social			
CNPJ n.º:		Ins. Estadual:	
Endereço:			
Cidade/UF		CEP:	
Fone:		Fax:	
E-mail			
Dados Bancários:			
Representante:			
Endereço:			
CPF/MF:		RG:	

Santarém, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante da empresa
Nome do Representante da empresa /Número do documento de identificação
Cargo na empresa

Obs.: Os documentos deverão ser impressos em papel personalizados da empresa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE ENGENHARIA

ANEXO II – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE ENGENHARIA

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO -IMR

1. CARACTERIZAÇÃO

- 1.1.O Instrumento de Medição de Resultado - IMR visa estabelecer critérios de aferição de resultados da contratação, definindo, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento desta contratação.
- 1.2.O Contratante utilizará formulário próprio como meio de análise, conforme IMR, em consonância com as diretrizes da Instrução Normativa - IN SEGES/MPDG nº 005/2017, para definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela Contratada.
- 1.3.O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados. As adequações de pagamento originadas de insuficiência de resultados não devem ser interpretadas como penalidades ou multas.
- 1.4.Os pagamentos serão adequados aos resultados efetivamente obtidos, com base no IMR, que tem por finalidade aferir os resultados produzidos na execução do Contrato, por meio da verificação da qualidade do serviço prestado, adequação de prazos, obrigações contratuais, materiais aplicados, dentre outros fatores previstos na contratação.
- 1.5.Os aspectos considerados no IMR referem-se especificamente às ocorrências técnicas, ou seja, relacionadas à qualidade esperada dos serviços. Ocorrências diversas deverão ser enquadradas nas hipóteses de aplicação de penalidades previstas na contratação.

2. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

- 2.1.O procedimento de avaliação técnica dos serviços será realizado periodicamente pela Fiscalização, e na sua ausência, pela unidade requisitante (Diretoria de Engenharia) ou equivalente, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados. Também serão utilizados os registros e relatos de usuários dos serviços. Todas as ocorrências deverão ser datadas no momento do registro.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE ENGENHARIA

- 2.2. As supervisões que darão subsídio para a avaliação técnica serão realizadas nos locais de prestação de serviço sem dias aleatórios, e acompanhadas pelo preposto e/ou responsável da Contratada. A impossibilidade de acompanhamento das supervisões por funcionários da Contratada não será impedimento para a realização das supervisões. Não haverá limites para a realização das supervisões, que serão realizadas em dias determinados pela Fiscalização.
- 2.3. O mecanismo de cálculo será a apuração mensal da quantidade de ocorrências para determinação do Índice de Desempenho ou Nota da Avaliação Técnica, bem como a determinação da glosa/desconto correspondente do valor da Nota Fiscal/Fatura, referente ao período objeto de avaliação.
- 2.4. O responsável pela Fiscalização ou responsável pela unidade requisitante deverá emitir o relatório de avaliação de IMR ao fim do período de medição dos serviços, encaminhando à Contratada e ao Gestor de Contratos, para fins de verificação do valor de pagamento.
- 2.4.1. O primeiro mês de Contrato será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela Contratada. Assim, a avaliação técnica começará a ter efeito financeiro a partir do segundo mês de contratação.
- 2.4.2. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela Contratante desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador (por motivo de ocorrência de fato fortuito ou de força maior), conforme Instrução Normativa - IN SEGES/MPDG nº 005/2017.
- 2.4.3. Caso não seja aceita a justificativa, a Fiscalização indicará a glosa correspondente nas faturas vincendas. Caso não haja faturas com vencimento futuro para a efetivação da glosa, os valores respectivos poderão ser descontados de valores pendentes de pagamento pelo Contratante.
- 2.5. A Contratada receberá documento contendo o resultado geral da avaliação do IMR e terá prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do recebimento do documento, para interpor pedido de reconsideração da avaliação técnica. A reconsideração será avaliada pela Fiscalização, por igual prazo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE ENGENHARIA

2.6. Haverá a possibilidade de recurso com efeito suspensivo junto à Autoridade Competente, em prazo que não seja superior a 5 (cinco) dias contados do recebimento do resultado da reconsideração.

3. ÍNDICES DE DESEMPENHO

3. Para fins de avaliação, a Nota da Avaliação Técnica - NAT será obtida da seguinte forma:

$$\text{NAT} = 100 - \Sigma p$$

Onde:

Σp = somatório dos pontos relativos às ocorrências/irregularidades verificadas nas supervisões e controles, conforme tabela abaixo.

3.2.1. Será considerado o somatório dos pontos daqueles itens que tiverem ocorrências registradas no mês, referente ao período objeto de avaliação, conforme disposto na tabela abaixo:

Módulos	Ocorrências	Pontos
MÓDULO 1: Equipamentos e Ferramentas	Todos os aspectos adequados à contratação (especificação, quantidade)	0
	Um aspecto inadequado (descrever)	1
	Dois aspectos inadequados (descrever)	2
	Três ou mais aspectos inadequados (descrever)	3
MÓDULO 2: Equipe de Colaboradores	Todos os aspectos adequados (quantidade, capacitação, comportamento, pontualidade, assiduidade, uniforme, EPI)	0
	Um aspecto inadequado (descrever)	1
	Dois aspectos inadequado (descrever)	2
	Três ou mais aspectos inadequados (descrever)	3
MÓDULO 3: Insumos utilizados na execução dos serviços	Todos os materiais utilizados estão dentro da quantidade e das especificações esperadas.	0
	Um aspecto inadequado (descrever)	1
	Dois aspectos inadequado (descrever)	2
	Três ou mais aspectos inadequados (descrever)	4



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE ENGENHARIA

MÓDULO 4: Acompanhamento e organização da equipe responsável da Contratada pela execução dos serviços	O acompanhamento e organização das atividades estão atendidas.	0
	Um aspecto inadequado (descrever)	1
	Dois aspectos inadequado (descrever)	2
	Três ou mais aspectos inadequados (descrever)	3
MÓDULO 5: Retirada dos resíduos e limpeza dos locais de execução dos serviços	Todos os resíduos produzidos pela Contratada foram destinados corretamente e feita a limpeza no local da prestação dos serviços no prazo estipulado pela Contratante.	0
	Um aspecto inadequado (descrever)	1
	Dois aspectos inadequado (descrever)	2
	Três ou mais aspectos inadequados (descrever)	4
MÓDULO 6: Cumprimento dos procedimentos de segurança do trabalho, conforme normas regulamentadoras	Todas as atividades executadas pelos colaboradores da empresa atenderam os procedimentos de segurança, conforme normas regulamentadoras.	0
	Um aspecto inadequado (descrever)	1
	Dois aspectos inadequado (descrever)	3
	Três ou mais aspectos inadequados (descrever)	4

Resumo de Pontos	
Módulo 1	
Módulo 2	
Módulo 3	
Módulo 4	
Módulo 5	
Módulo 6	
Módulo 7	
Total:	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE ENGENHARIA

3.2.2. O resultado da avaliação corresponde à atribuição mensal dos conceitos “bom”, “razoável”, “insatisfatório” e “péssimo”, conforme Nota da Avaliação Técnica (NAT), e a glosa/desconto sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, se for o caso, obedecerá aos parâmetros estabelecidos no quadro abaixo:

Nota da Avaliação Técnica (NAT)	Conceito	Desconto (%)
90 a 100	Bom	0
80 a 89,99	Razoável	1
65 a 79,99	Insatisfatório	3
Abaixo de 64,99	Péssimo	5

3.2.3. O resultado da avaliação técnica implicará, dependendo do caso, na glosa/desconto correspondente do valor da Nota Fiscal/Fatura, referente ao período objeto de avaliação, de acordo com os parâmetros estabelecidos acima e de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{VMA} = \text{VMC} - (\text{VMC} \times \text{D}/100)$$

VMA = valor mensal apurado, com base na avaliação técnica;

VMC = valor mensal contratado;

D = taxa de desconto (em %) apurada na Avaliação Técnica.

3.3. A cada apuração mensal, os valores do somatório serão zerados, de forma a não haver duplicidade.

3.4. Poderá haver rescisão contratual, conforme avaliação técnica, as seguintes condições:

I - Avaliação técnica corresponde à atribuição de conceito “insatisfatório” por 3 (três) meses consecutivos;

II - Avaliação técnica corresponde à atribuição de conceito “insatisfatório” por 6 (seis) meses durante o período dos últimos 12 (doze) meses;

III- Avaliação técnica corresponde à atribuição de conceito “péssimo”



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE ENGENHARIA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL A SER REALIZADA A OBRA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE ENGENHARIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL A SER REALIZADA A OBRA

D E C L A R A Ç Ã O

Eu,....., Engenheiro, portador da carteira do CREA nº
....., Região, responsável técnico da empresa
....., declaro ter visitado o local a ser realizada
obra.....objeto do EDITAL Nº ____ /2026 bem como ter tomado ciência de todos os
aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução da mesma.

Santarém, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante da empresa
Nome do Representante da empresa /Número do documento de identificação
Cargo na empresa

Obs.: Os documentos deverão ser impressos em papel personalizados da empresa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE ENGENHARIA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL A SER REALIZADA A OBRA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE ENGENHARIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL A SER REALIZADA A OBRA

D E C L A R A Ç ã O

Eu, ..., Engenheiro, portador da carteira do CREA nº, Região, responsável técnico da empresa, declaro conhecer o local a ser executada a obra bem como todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução da mesma, tendo declinado do direito de participar da Visita Técnica ao local da referida obra.

Santarém, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante da empresa
Nome do Representante da empresa /Número do documento de identificação
Cargo na empresa

Obs.: Os documentos deverão ser impressos em papel personalizados da empresa.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

Estudo Técnico Preliminar 23/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23204.006351/2026-81

2. Descrição da necessidade**Campus Ruropolis - Etapa II**

Universidade tem como foco as atividades de ensino, pesquisa e extensão, a serem desenvolvidas em todas as suas unidades, oferecendo oportunidades tanto na graduação quanto na pós-graduação para fomentar o desenvolvimento da cidadania e da economia regional. Diante desse cenário de expansão, torna-se crucial a ampliação da infraestrutura do campus para garantir a qualidade do ensino e a oferta de melhores condições de aprendizagem aos estudantes. A construção prevista, está alinhada ao Plano de desenvolvimento Institucional (PDI) 2024-2031, onde a expansão de novos cursos da Ufopa, planejada para os próximos anos, ocorrerá com a implantação de cursos de graduação presenciais e a distância e pós-graduação lato e stricto sensu, tanto na sede como fora sede, reafirmando a necessidade de aumentar sua infraestrutura.

A construção da Etapa II no campus de Rurópolis, é uma nova fase de expansão da Ufopa no oeste do Pará, ao longo dos seus 16 anos, diferentemente de outras unidades, esta terá um recurso previsto para toda a sua consolidação. A contratação atual visa garantir segurança alimentar, permanência dos estudantes e redução da evasão acadêmica, especialmente considerando as características socioeconômicas da região de abrangência da UFOPA. Criação de espaço destinado às atividades esportivas, culturais, de extensão e integração da comunidade universitária, contribuindo para a promoção da saúde, qualidade de vida e desenvolvimento das ações institucionais.

As universidades públicas têm um impacto significativo na sociedade, na comunidade e na região, por meio da produção de conhecimento, da formação de profissionais e da extensão:

- **Produção de conhecimento**

As universidades públicas geram novos conhecimentos, técnicas e tecnologias por meio da pesquisa.

- **Formação de profissionais**

As universidades públicas preparam profissionais para as carreiras científicas, técnicas e intelectuais.

- **Extensão**

A extensão universitária leva o conhecimento produzido à sociedade por meio de projetos, programas e ações que melhoram a vida das pessoas.

- **Impacto socioeconômico**

As universidades podem ter um impacto socioeconômico significativo na comunidade, principalmente em pequenas cidades.

- **Impacto na cultura**

As universidades podem impactar a cultura e a imagem da região.

A execução desta etapa permitirá que o Campus Rurópolis disponha da infraestrutura mínima necessária para seu funcionamento pleno, consolidando os investimentos públicos já realizados na Etapa I e evitando que a edificação principal opere de forma parcial ou com limitações decorrentes da ausência de equipamentos de apoio. Além disso, assegura maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, agregando funcionalidade ao empreendimento e promovendo a consolidação definitiva da presença da UFOPA no município de Rurópolis.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIENG / SINFRA / REITORIA	GLEMISON JOSÉ GOMES DA SILVA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Dos padrões mínimos de qualidade

Executar o objeto seguindo o cronograma físico financeiro proposto, memorial descritivo, especificações técnicas, caderno de encargos, projetos, desenhos técnicos e planilha orçamentária, fornecendo para tanto, toda mão de obra especializada e operacional, materiais e equipamentos necessários, em quantidade e qualidade suficientes.

Cumprir e fazer cumprir as prescrições referentes às Leis trabalhistas, tributárias, previdenciária, fiscais, dos sistemas CONFEA/CREA/CAU, assim como toda legislação civil e demais normas técnicas aplicáveis ao tipo de obra que constitui a presente contratação.

Assegurar aos trabalhadores da obra ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

Manter, durante a execução da obra, a vigilância da mesma e a proteção e conservação dos serviços executados até a entrega da obra à Contratante, caracterizada pelo seu recebimento definitivo.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, a obra ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados.

Comunicar com antecedência à fiscalização, qualquer substituição de profissional da equipe que compõe a Administração Local da obra para análise e autorização.

O objeto da contratação não se enquadra como bem de luxo (art. 20 de Lei 14.133/2021 e Decreto nº 10.818/2021).

Da Garantia da Obra

A garantia da obra será de 05 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Até o recebimento definitivo da obra ou serviço, e durante todo o período de garantia, de 5 (cinco) anos, o CONTRATADO deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na execução, independentemente de terem sido consignadas na vistoria final, bem como as decorrentes de serviços mal executados, independentemente de sua responsabilidade civil.

Da subcontratação

Será admitida a subcontratação parcial da obra a fim de se obter os melhores resultados possíveis na execução de parcelas de serviços. As subcontratadas somente podem atuar como reforço para a empresa contratada. Toda e qualquer subcontratação e/ou associação a terceiros deverão ser previamente autorizadas pela fiscalização técnica do contrato.

No termo de referência constará maiores detalhes a respeito da subcontratação de terceiros.

Práticas de sustentabilidade

A empresa deverá cumprir o Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil (PGRCC), nos termos da Resolução nº 307, de 05/7/02, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), e § 3º do art. 4º da IN nº 01/10 da SLTI, sob pena de multa. E deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber aos seguintes procedimentos:

- a) Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reserva de material para usos futuros;
- b) Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- c) Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

d) Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Em nenhuma hipótese a Empresa Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

Da habilitação

O prestador de serviços deve ser pessoa jurídica, devidamente licenciada junto ao conselho de classe competente, neste caso o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, cuja Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE seja compatível com o objeto da contratação.

1- Os interessados não poderão:

- Estar proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- Ser estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2- A licitante deverá apresentar Certidão de registro da empresa no CREA ou CAU, a cuja jurisdição pertença, sendo, no mínimo, um dos responsáveis técnicos engenheiro civil.

3- A licitante deverá apresentar sua documentação de habilitação contendo: 01 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnico-operacional, um ou mais, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão (ões) de Acervo Técnico-CAO que comprove(m) a aptidão para desempenho de atividade pertinente e que comprove(m) ter o licitante executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou ainda, para empresa privada, serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, obedecidas as parcelas de maior relevância e respectivos quantitativos mínimos indicados a seguir:

ITEM	SERVIÇO	UND	QUANTIDADE MÍNIMA
1	Execução de Estrutura Metálica para Quadra Poliesportiva ou Galpão ou Coberura	kg	10.500
2	Execução de Pavimento Intertravado	m²	1.368,95
3	Execução de Subestação Aérea a partir ou igual de 150 KVA	Und	1

Observações:

1. Para a comprovação da capacidade operacional da empresa será permitido o somatório de atestados para atingir as quantidades mínimas dos itens 1 e 2;
2. Não será aceito atestado de serviço executado parcialmente ou em andamento.

4- A licitante deverá apresentar sua documentação de habilitação contendo: 01 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnico-profissional, um ou mais, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão (ões) de Acervo Técnico-CAT que comprove(m) a aptidão para desempenho de atividade pertinente e que comprove(m) ter o licitante executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou ainda, para empresa privada, serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, obedecidas as parcelas de maior relevância e respectivos quantitativos mínimos indicados a seguir:

ITEM	SERVIÇO	UND	QUANTIDADE MÍNIMA
1	Execução de Estrutura Metálica para Quadra Poliesportiva ou Galpão ou Coberura	kg	5.500
2	Execução de Pavimento Intertravado	m²	684,47
3	Execução de Subestação Aérea a partir ou igual de 150 KVA	Und	1

Observações:

1. Para a comprovação da capacidade profissional será permitido o somatório de atestados para atingir as quantidades mínimas dos itens 1 e 2;
2. Não será aceito atestado de serviço executado parcialmente ou em andamento.

A comprovação do vínculo profissional poderá se fazer, por meio das seguintes comprovações:

- a. Apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS em que conste a licitante como contratante;
- b. Contrato Social da licitante em que conste o profissional como sócio;
- c. Contrato de prestação de serviço ou atestado técnico da empresa, devidamente registrado no CREA/CAU da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico;
- d. Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

Considerando o apontamento nas notas explicativas da AGU, onde, a "Resolução Confea n.º 1.137, de 31 de março de 2023, passou a prever edição, pelos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia, da chamada Certidão de Acervo Operacional – , definida como “o instrumento que certifica, para os efeitos legais, que consta dos assentamentos do(s) Creas, o registro da(s) anotação(ões) de responsabilidade técnica (ART) registrada(s)” (art. 53). Prevê a norma (art. 46) que o acervo técnico operacional da pessoa jurídica será aferido a partir das ARTs registradas no Crea pelos profissionais vinculados à empresa (pertencentes ao seu quadro técnico ou por ela contratados para desempenhar as atividades constantes da ART). A CAO, por sua vez, será emitida pelo Crea justamente com base nessas ARTs constantes do acervo técnico-operacional da empresa.

Considerando a natureza do objeto, bem como valor da obra, e a necessidade de capacidade operacional e profissional para executá-la, a licitante deverá apresentar Acervo Técnico Operacional e Acervo Técnico Profissional. Salienta-se o disposto no Acórdão do TCU 927-2021/Plenário, esclarece a distinção entre a qualificação técnico operacional da profissional, onde, dependendo da natureza do objeto é passível a solicitação da qualificação operacional da empresa, tendo em vista, a experiência da contratada em demonstrar capacidade executiva da obra.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado, está em consonância com o Parágrafo Segundo, Art. 23 da lei 14.133/2021, que diz:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

Os preços apresentados na planilha orçamentária referencial têm como base a tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI/PA, divulgada pela Caixa Econômica Federal e adotada pelos órgãos do governo para suas composições de custos, utilizando como

referência o mês **08/2026**. Para os itens não existentes nessa referência, foram utilizadas as composições **SEOP/PA 03/2026**, assim como composições baseadas em pesquisa de mercado.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia para a implantação da **segunda etapa do Campus da Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA) no município de Rurópolis**, mediante regime de empreitada por preço global, contemplando a execução integral das edificações, infraestrutura e instalações necessárias à consolidação do campus universitário, conforme projetos executivos, memorial descritivo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos integrantes do Projeto Básico.

A presente solução compreende a execução integrada dos seguintes empreendimentos:

- Construção do **Restaurante Universitário**, destinado ao atendimento da comunidade acadêmica, contemplando áreas de preparo, armazenamento, distribuição de refeições, refeitório, setores administrativos e ambientes de apoio operacional, observando as normas de segurança alimentar, acessibilidade e conforto dos usuários;
- Construção da **Quadra Poliesportiva Coberta**, destinada à realização de atividades esportivas, acadêmicas, culturais e de extensão universitária, contemplando estrutura coberta, piso esportivo, arquibancadas, vestiários, equipamentos esportivos, iluminação e demais instalações necessárias ao seu pleno funcionamento;
- Execução das **obras de urbanização**, compreendendo sistema viário interno, estacionamentos, calçadas acessíveis, drenagem pluvial, redes de abastecimento de água, esgotamento sanitário, iluminação externa, paisagismo, sinalização, áreas de convivência e demais elementos de infraestrutura necessários à integração física e funcional das edificações existentes e previstas para o campus.
- Execução de **cercamento do imóvel** para proteção e guarda do patrimônio público.
- Execução da **Subestação Aérea e alimentação das edificações existentes**, para garantir o funcionamento pleno do campus.

A adoção de uma contratação única decorre da elevada interdependência entre os empreendimentos e a infraestrutura comum do campus. Os sistemas de drenagem, abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia elétrica, urbanização, acessibilidade e circulação foram concebidos de forma integrada para atender simultaneamente às edificações e espaços externos previstos nesta etapa, sendo tecnicamente recomendável sua execução sob um único contrato.

A execução conjunta proporciona maior compatibilização entre os projetos, racionalização da mobilização e desmobilização de canteiro de obras, compartilhamento de equipamentos, equipes e estruturas provisórias, otimização do cronograma executivo e redução dos riscos decorrentes da atuação simultânea de diferentes empresas em um mesmo ambiente construtivo.

Sob o aspecto técnico, a solução contempla sistemas construtivos convencionais, amplamente consolidados no mercado da construção civil, privilegiando materiais padronizados, elevada durabilidade, facilidade de manutenção e ampla disponibilidade de insumos, observando integralmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), a legislação de acessibilidade, segurança contra incêndio, segurança do trabalho e demais requisitos técnicos aplicáveis às edificações públicas.

O empreendimento foi concebido para proporcionar infraestrutura adequada às atividades de ensino, pesquisa, extensão e assistência estudantil, assegurando ambientes funcionais, seguros, acessíveis e compatíveis com as necessidades atuais e futuras da comunidade acadêmica da UFOPA.

A solução incorpora, ainda, critérios de sustentabilidade, contemplando a utilização de materiais de maior durabilidade, dispositivos economizadores de água e energia, gestão ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, especificação de equipamentos de maior eficiência energética, aproveitamento das condições naturais de iluminação e ventilação e adoção de materiais ambientalmente adequados, sempre que técnica e economicamente viáveis.

Sob o aspecto da gestão contratual, a contratação unificada proporciona maior eficiência administrativa, reduz interfaces entre diferentes executores, elimina potenciais conflitos de responsabilidade sobre serviços compartilhados e simplifica os procedimentos de fiscalização, medição, controle tecnológico e acompanhamento físico-financeiro da obra.

Destaca-se, ainda, que o empreendimento será executado no município de Rurópolis, localizado em região com reconhecidas limitações logísticas, significativa distância dos principais centros fornecedores de materiais e reduzida disponibilidade de mão de obra especializada. Nesse contexto, a concentração das intervenções em um único contrato minimiza custos indiretos de mobilização e desmobilização, reduz riscos de paralisações decorrentes da logística de suprimentos e proporciona maior previsibilidade na execução do empreendimento.

A solução proposta da quadra poliesportiva coberta, destinada à realização de atividades esportivas, recreativas, acadêmicas e institucionais, adotando-se como referência técnica o projeto padronizado de Quadra Coberta Aberta disponibilizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE /MEC), disponível em < <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/par/quadra-coberta-aberta> >. A adoção do modelo de referência busca aproveitar soluções técnicas previamente consolidadas, especialmente quanto à concepção estrutural, cobertura, funcionalidade, segurança e adequação do espaço à prática de diferentes modalidades esportivas. Entretanto, o projeto não será reproduzido integralmente, considerando a necessidade de adequação às condições específicas da área de implantação e aos padrões de infraestrutura esportiva já utilizados pela Ufopa.

Entre as adaptações previstas, destaca-se o ajuste das dimensões da área útil da quadra e da respectiva pintura poliesportiva, cuja configuração foi definida em conformidade com o padrão adotado nas quadras existentes da Ufopa. A adequação busca promover uniformidade entre os espaços esportivos institucionais, compatibilizar as dimensões disponíveis com as modalidades previstas e assegurar melhor aproveitamento funcional da área, sem comprometer as condições necessárias à prática esportiva.

Será preservada a concepção principal de cobertura prevista no modelo de referência do FNDE/MEC, considerando as condições climáticas predominantes na região e os benefícios técnicos e operacionais associados à proteção da área esportiva. A cobertura contribui para a maior durabilidade do piso e da pintura poliesportiva, ao reduzir a exposição direta à radiação solar e às chuvas intensas, diminuindo a ocorrência de desgaste prematuro, fissuras, perda de aderência e deterioração dos revestimentos. Considerando a necessidade de ampliação da área da quadra, foi retirado os banheiros projetados na área coberta, tendo em vista, que o Campus dispõe de banheiros coletivos na edificação existente (antigo canteiro de obras), na qual, atende a demanda de usuários previstos, reduzindo custos que possivelmente podem ser usados em outros benefícios ao campus.

A solução também proporciona redução das necessidades de manutenção ao longo da vida útil da edificação, maior disponibilidade do espaço e flexibilidade para a realização de atividades em diferentes horários e condições climáticas. A proteção contra a incidência solar direta favorece a utilização da quadra nos períodos de maior temperatura, enquanto a cobertura permite a continuidade das atividades durante o período chuvoso, característico da região amazônica, ampliando a funcionalidade e o aproveitamento da infraestrutura durante todo o ano.

Quanto ao Restaurante Universitário, a solução consiste na construção de edificação destinada ao preparo, à distribuição e ao consumo de refeições pela comunidade acadêmica, com organização espacial definida a partir das necessidades operacionais e da estimativa de atendimento do Campus Rurópolis.

O projeto arquitetônico foi elaborado pela equipe técnica da Ufopa e prevê salão de refeições com capacidade para **124 lugares**, integrado aos ambientes necessários ao funcionamento do serviço de alimentação coletiva, incluindo cozinha e área de cocção, setor de distribuição, recepção e inspeção de alimentos, armazenamento refrigerado, despensa de utensílios, áreas específicas para pré-preparo de proteínas, verduras e legumes, espaço para higienização de panelas e utensílios, depósitos de material de limpeza, área para acondicionamento de resíduos, instalações sanitárias e demais ambientes de apoio.

A distribuição dos ambientes foi concebida de forma a favorecer a organização dos fluxos operacionais, contemplando as etapas de recebimento, inspeção, armazenamento, pré-preparo, cocção, distribuição e consumo dos alimentos, bem como as atividades de higienização e manejo de resíduos. A setorização busca reduzir interferências entre as diferentes atividades e proporcionar condições adequadas de funcionamento, higiene e segurança alimentar.

A solução prevê, ainda, instalações sanitárias destinadas aos usuários e aos trabalhadores, incluindo banheiro acessível para pessoas com deficiência, além de ambientes e circulações dimensionados conforme as características de utilização da edificação. Nas áreas de manipulação, preparo e higienização de alimentos, serão adotados revestimentos, instalações e sistemas de ventilação e exaustão compatíveis com as atividades desenvolvidas, visando facilitar os procedimentos de limpeza e assegurar condições adequadas de salubridade.

A implantação do Restaurante Universitário constitui medida vinculada à política de assistência estudantil, ao proporcionar infraestrutura permanente para oferta de alimentação no Campus Rurópolis. A solução contribuirá para ampliar as condições de permanência dos estudantes, reduzir dificuldades relacionadas ao acesso à alimentação durante a jornada acadêmica e oferecer espaço apropriado para alimentação e convivência da comunidade universitária.

DA ADOÇÃO DE NOVOS ITENS DURANTE A CONTRATAÇÃO

A solução proposta consiste na contratação integrada dos serviços necessários à complementação da infraestrutura do Campus de Rurópolis, contemplando, além dos objetos inicialmente previstos na licitação em curso, a execução do **cercamento do terreno, da subestação aérea e alimentação elétrica geral e dos serviços remanescentes de urbanização** previstos no projeto geral do Campus.

Os serviços complementares integram o planejamento de infraestrutura do Campus e são compatíveis com o montante previsto para sua implantação, não constituindo demanda nova ou dissociada do planejamento institucional. Tratam-se de intervenções necessárias para assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança, acessibilidade e utilização das edificações e dos espaços que compõem o Campus.

Inicialmente, parte desses serviços estava prevista para ser incorporada mediante aditamento à contratação correspondente à Etapa I. Contudo, após avaliação da Administração Superior, entendeu-se como mais adequado e estratégico incorporá-los à licitação em curso, referente à Etapa II, permitindo que sua contratação seja submetida a um ambiente competitivo, com possibilidade de participação dos potenciais interessados.

A solução adotada busca, portanto, ampliar a competitividade e a isonomia do procedimento, bem como favorecer a economicidade, a eficiência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, evitando que parcela relevante dos serviços de infraestrutura seja incorporada diretamente a contrato existente quando existe a possibilidade de submetê-la à ampla disputa.

Além do aspecto econômico, a concentração dos serviços na contratação em curso proporciona maior integração entre as intervenções previstas para o Campus, considerando a interdependência entre a urbanização, o cercamento, a alimentação elétrica geral e as demais estruturas necessárias ao pleno funcionamento das edificações.

Dessa forma, a solução compreende a execução coordenada dos serviços previstos originalmente na Etapa II e dos serviços complementares autorizados pela Superintendência de Infraestrutura (Anexo), formando um conjunto funcional destinado à consolidação da infraestrutura do Campus de Rurópolis, observadas as memórias de cálculo, projetos, especificações técnicas, orçamento de referência e demais documentos técnicos que integram o planejamento da contratação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades previstas para a presente contratação foram definidas a partir do desenvolvimento dos projetos executivos elaborados pela equipe técnica da Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA) e de modelo do Ministério da Educação, composta por profissionais legalmente habilitados das áreas de engenharia e arquitetura, observando as normas técnicas vigentes e as necessidades de implantação da segunda etapa do Campus Rurópolis.

Os quantitativos dos serviços foram obtidos mediante levantamentos realizados diretamente sobre os projetos executivos de Arquitetura, Estruturas, Fundações, Instalações Hidrossanitárias, Drenagem Pluvial, Instalações Elétricas, Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio, Urbanização e demais projetos complementares que integram o Projeto Básico da contratação.

A estimativa contempla todos os serviços necessários à execução integral do empreendimento, incluindo edificações, infraestrutura externa, instalações prediais, urbanização, equipamentos e demais elementos indispensáveis ao pleno funcionamento das estruturas previstas, sendo os quantitativos compatibilizados entre as diversas disciplinas de projeto, de forma a assegurar consistência técnica e minimizar riscos de omissões ou sobreposições de serviços.

Os levantamentos de quantidades foram consolidados na planilha orçamentária da obra, cuja composição foi elaborada com base nas memórias de cálculo, quantitativos extraídos dos projetos executivos e respectivas composições de custos unitários, constituindo elementos integrantes do Projeto Básico. Esses documentos serão juntados ao processo administrativo, permitindo a rastreabilidade dos quantitativos adotados, a conferência dos critérios utilizados e a transparência da metodologia empregada na elaboração do orçamento.

Dessa forma, considera-se que as quantidades estimadas refletem adequadamente a necessidade da Administração, atendendo aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da precisão técnica exigidos pela Lei nº 14.133/2021, fornecendo suporte suficiente para a elaboração da proposta pelas licitantes e para a adequada execução e fiscalização contratual.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.537.586,95

O valor total estimado para a contratação acima é de **R\$ 5.537.586,95**, conforme descrito na Planilha Orçamentária da Obra.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A execução conjunta proporciona melhor compatibilização entre os projetos, uniformidade dos métodos construtivos, otimização da logística de mobilização de pessoal, equipamentos e insumos, além de possibilitar o compartilhamento do canteiro de obras e da infraestrutura temporária, reduzindo custos indiretos e aumentando a eficiência da execução.

Destaca-se, ainda, que a obra será executada no município de Rurópolis, localizado em região distinta da sede administrativa da UFOPA, em Santarém, circunstância que impõe desafios adicionais à gestão contratual. A região apresenta oferta limitada de mão de obra especializada para execução de obras de maior porte, exigindo a mobilização de equipes técnicas e operacionais provenientes de outros municípios. Além disso, o transporte de materiais, equipamentos e insumos depende, predominantemente, da BR-163, corredor logístico que frequentemente apresenta restrições de trafegabilidade, intervenções de manutenção e períodos de redução da capacidade operacional, fatores amplamente noticiados e que impactam diretamente os prazos e os custos de mobilização das obras.

Nesse contexto, eventual parcelamento da contratação acarretaria a necessidade de mobilização simultânea de diferentes empresas para um mesmo local, multiplicando estruturas administrativas, alojamentos, canteiros, equipamentos, equipes técnicas e logística de suprimentos, com consequente aumento dos custos indiretos, maior complexidade na fiscalização e maior probabilidade de interferências entre os contratos.

Sob o aspecto da gestão contratual, a contratação por um único instrumento possibilita maior controle do cronograma físico-financeiro, padronização dos procedimentos executivos, simplificação da fiscalização e maior integração entre as etapas construtivas, minimizando riscos decorrentes da atuação

simultânea de múltiplos contratados, tais como conflitos de responsabilidade, incompatibilidades técnicas, paralisações por interferências e dificuldades na coordenação das atividades.

Além disso, a centralização da execução em um único contratado favorece a responsabilização pelos resultados do empreendimento, assegurando maior celeridade na tomada de decisões, melhor controle da qualidade dos serviços e maior efetividade na entrega do conjunto das edificações.

Dessa forma, conclui-se que, embora o parcelamento seja materialmente possível, ele não se mostra técnica nem economicamente vantajoso para a Administração, pois implicaria aumento da complexidade administrativa, elevação dos custos de gerenciamento e fiscalização, duplicidade de estruturas logísticas e maior exposição aos riscos inerentes às condições de execução da obra. Assim, a contratação conjunta representa a solução que melhor atende aos princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e da busca do melhor resultado para a Administração Pública.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Considerando tratar-se da execução de equipamentos públicos que atenderá espaços para alimentação, lazer da comunidade acadêmica local, será necessário a contratação futura de itens para mobília dos ambientes, tendo em vista que nesta contratação não estão previstas, tais como: mesas, cadeiras, armários, freeze e etc.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Com base no Plano de Desenvolvimento Institucional 2024-2031 a expansão de novos cursos da Ufopa, planejada para os próximos oito anos, ocorrerá com a implantação de novos cursos de graduação presenciais e a distância e pós-graduação lato e stricto sensu. Nesse sentido, a execução das obras previstas na contratação para Rurópolis está amparada no plano macro de planejamento da universidade, pois, a partir da entrega deste projeto, será possível garantir a desenvolvimento da Ufopa na região oeste do Pará.

O projeto de expansão da Ufopa para o município de Rurópolis, está contemplado no Programa de Aceleração do Crescimento – PAC do Governo Federal, iniciado em 2023. Os investimentos contemplam toda a infraestrutura necessária para atender até 6 cursos de graduação, além de um potencial investimento em pesquisa e extensão após sua criação.

A presente contratação está alinhada ao planejamento estratégico da UFOPA, às diretrizes da política nacional de educação superior e às políticas públicas voltadas à permanência estudantil, promoção da acessibilidade, inclusão social, qualidade de vida e expansão da infraestrutura universitária.

A **construção do Restaurante Universitário** encontra respaldo na Política Nacional de Assistência Estudantil, instituída pela Lei nº 14.914/2024, que estabelece como objetivos a ampliação das condições de permanência dos estudantes na educação superior pública, por meio da oferta de ações de assistência estudantil, dentre elas a alimentação. A implantação do Restaurante Universitário contribuirá diretamente para a segurança alimentar e nutricional dos estudantes, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade socioeconômica, favorecendo a permanência, a redução da evasão e a melhoria do desempenho acadêmico.

A **construção da Quadra Poliesportiva Coberta** está alinhada aos objetivos institucionais de promoção da qualidade de vida, saúde, integração e permanência da comunidade acadêmica. Além de possibilitar o desenvolvimento de atividades esportivas, culturais e de extensão, o equipamento amplia os espaços de convivência universitária, fortalecendo ações voltadas ao desenvolvimento integral dos estudantes e à promoção de ambientes acadêmicos saudáveis, em consonância com os princípios da assistência estudantil e das políticas de promoção da saúde nas instituições federais de ensino superior.

As **obras de urbanização** encontram-se alinhadas às diretrizes de acessibilidade e mobilidade previstas na Lei nº 10.098/2000, regulamentada pelo Decreto nº 5.296/2004, bem como às disposições da ABNT NBR 9050. A implantação de calçadas acessíveis, rotas acessíveis, estacionamentos, sinalização, áreas de circulação e demais elementos de infraestrutura garantirá condições adequadas de deslocamento, autonomia e segurança para todas as pessoas, incluindo aquelas com deficiência ou mobilidade reduzida, promovendo a inclusão e a universalização do acesso aos espaços universitários.

Os serviços de **cercamento, subestação e alimentação elétrica da edificações** estão dentro da proposta de infraestrutura do campus, visando garantir a proteção do imóvel e o uso pleno pela comunidade acadêmica.

Por fim, a presente contratação observa os princípios do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021, estando compatível com o Plano de Contratações Anual (PCA) da Universidade e integrada às ações estratégicas destinadas à implantação definitiva do Campus Rurópolis, assegurando que os investimentos públicos realizados resultem em infraestrutura completa, funcional e adequada às necessidades atuais e futuras da instituição.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A execução da presente contratação proporcionará a consolidação da segunda etapa de implantação do Campus Rurópolis, promovendo benefícios institucionais, acadêmicos, sociais e operacionais que contribuirão para o fortalecimento da infraestrutura da **UFOPA** e para a melhoria da prestação dos serviços públicos de educação superior.

A implantação do **Restaurante Universitário** ampliará as ações de assistência estudantil, garantindo condições adequadas de alimentação aos estudantes, especialmente àqueles em situação de vulnerabilidade socioeconômica, fortalecendo as políticas de permanência estudantil, reduzindo fatores associados à evasão acadêmica e proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

A construção da **Quadra Poliesportiva Coberta** disponibilizará infraestrutura adequada para a realização de atividades esportivas, recreativas, culturais e institucionais, contribuindo para a promoção da saúde, da qualidade de vida, da integração da comunidade acadêmica e para o fortalecimento das ações de extensão desenvolvidas pela Universidade.

As **obras de urbanização** promoverão melhorias significativas na mobilidade interna do campus, assegurando acessibilidade universal, segurança na circulação de pedestres e veículos, integração entre as edificações e qualificação dos espaços de convivência, tornando o ambiente universitário mais funcional, inclusivo e adequado às necessidades da comunidade acadêmica.

Sob o aspecto administrativo, a execução do empreendimento contribuirá para a otimização da gestão da infraestrutura física da **UFOPA**, por meio da implantação de edificações e sistemas construtivos projetados com foco na durabilidade, facilidade de manutenção, eficiência operacional e racionalização dos custos futuros de conservação e operação.

A execução integrada das edificações e da infraestrutura permitirá maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, reduzindo custos indiretos relacionados à mobilização de equipes, equipamentos e estruturas provisórias, além de simplificar os procedimentos de fiscalização, acompanhamento contratual e compatibilização entre os diversos sistemas que compõem o campus.

Espera-se, ainda, que o empreendimento fortaleça a capacidade institucional da **UFOPA** na Região Oeste do Pará, ampliando as condições para oferta de ensino superior público de qualidade, contribuindo para o desenvolvimento regional, a formação de profissionais qualificados, a produção científica e a promoção da inclusão social, em consonância com sua missão institucional e com os princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, os benefícios esperados transcendem a execução física das obras, representando investimentos estruturantes que ampliarão a capacidade de atendimento do Campus Rurópolis, proporcionarão melhores condições de permanência estudantil e assegurarão infraestrutura adequada para o pleno desenvolvimento das atividades acadêmicas e institucionais ao longo de sua vida útil.

13. Providências a serem Adotadas

Deverá ser providenciado as seguintes ações:

- Acompanhamento e apoio técnico da fase de seleção do fornecedor.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Em atendimento às diretrizes governamentais que regem e incentivam a aplicação de critérios de sustentabilidade nas contratações, dentre as quais se destacam Decreto federal nº 7.746/12, a IN 01/2010 da SLTI - MPOG e, internamente, o Plano de Logística Sustentável da Ufopa que orienta a aquisição de bens, serviços e obras sustentáveis, os projetos para as obras de construção foram elaborados visando à minimização do impacto ambiental e o emprego de materiais técnicas e equipamentos que reduzam o consumo de energia elétrica e de água durante a obra e após a execução da obra a utilização do espaço.

Desta forma, as especificações de materiais são realizadas considerando a durabilidade do empreendimento materiais, tanto do ponto de vista do desgaste, quanto em relação às exigências de garantia de funcionamento. Dentre as especificações de projeto que visam à sustentabilidade construtiva da obra que se propõe destacam-se: Os materiais que serão utilizados pela empresa deverão ser, prioritariamente, recicláveis, reutilizáveis e biodegradáveis, com redução da necessidade de sua manutenção, nos termos do inc. VIII do art. 4º da IN nº 01/10, da SLTI.

Adequação da rede elétrica para a ampliação da eficiência energética, com especial observância às disposições da IN nº 01/10, da SLTI. Adequação da rede hidráulica às disposições da IN nº 01/10, da SLTI.

A empresa deverá utilizar preferencialmente agregados reciclados nas obras públicas e/ou serviços de engenharia sempre que existir a oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior aos agregados naturais, nos termos do § 3º do art. 4º da IN nº 01/10 da SLTI.

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

Produtos e subprodutos da madeira utilizada nos serviços de engenharia deverão apresentar comprovação de sua origem legal, nos termos do inc. IX do art. 4º da IN nº 01/10 da SLTI.

A empresa deverá cumprir o Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil (PGRCC), nos termos da Resolução nº 307, de 05/7/02, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), e § 3º do art. 4º da IN nº 01/10 da SLTI, sob pena de multa. E deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber aos seguintes procedimentos:

Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reserva de material para usos futuros;

Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem /recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Em nenhuma hipótese a Empresa Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

Nas Tarefas Básicas e Escopo dos Serviços deverá ocorrer os procedimentos a seguir:

Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado pela contratada na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

Na execução contratual a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 – Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme estudo técnico, a contratação apresenta condições suficientes para sua execução.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GLEMISON JOSE GOMES DA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 25/09/2026 às 17:02:47.

CHRISTIAN REBOUCAS LADISLAO

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO - CONSTRUÇÃO CAMPUS RUROPOLIS - ETAPA II.pdf (607.07 KB)
- Anexo II - AUTORIZAÇÃO DE INCLUSÃO SERVIÇOS.pdf (487.39 KB)



Universidade Federal do Oeste do Pará
Superintendência de Infraestrutura
MEMORIAL DESCRITIVO
CAMPUS RUROPOLIS – ETAPA II

1. VISÃO GERAL DA OBRA

A presente obra tem por objeto a implantação de infraestrutura destinada ao atendimento da comunidade acadêmica do Campus Rurópolis da Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA), contemplando a construção de um Restaurante Universitário, de um Complexo Esportivo e a execução das obras de urbanização do campus, visando ampliar a oferta de espaços de alimentação, convivência, lazer, esporte e circulação.

O empreendimento compreende a construção de um **Restaurante Universitário**, com área aproximada de **350,09 m²**, projetado para atendimento simultâneo de **124 usuários**, dispondo de ambientes destinados ao preparo, armazenamento, distribuição de alimentos, área de refeições, sanitários, áreas de apoio e setores administrativos, atendendo às exigências de funcionalidade, acessibilidade, higiene e segurança alimentar.

O **Complexo Esportivo** será composto por uma **Quadra Poliesportiva** com piso cimentado e por uma **Quadra de Areia**, destinada à prática de modalidades como vôlei de areia, futevôlei e beach tennis, proporcionando espaços adequados para atividades esportivas, recreativas e de integração da comunidade universitária.

Complementando as edificações e equipamentos esportivos, será executada a **urbanização do campus**, contemplando a implantação de sistema viário interno, estacionamentos, calçadas acessíveis, áreas de convivência e alimentação, paisagismo, áreas verdes, infraestrutura de drenagem e demais elementos necessários ao adequado funcionamento e integração dos ambientes construídos.

O conjunto das intervenções tem como objetivo proporcionar melhores condições de permanência estudantil, promover qualidade de vida à comunidade acadêmica e consolidar a infraestrutura física do Campus Rurópolis, contribuindo para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e convivência universitária.

A Figura 01, apresenta a planta de locação dos elementos a serem construídos no campus:

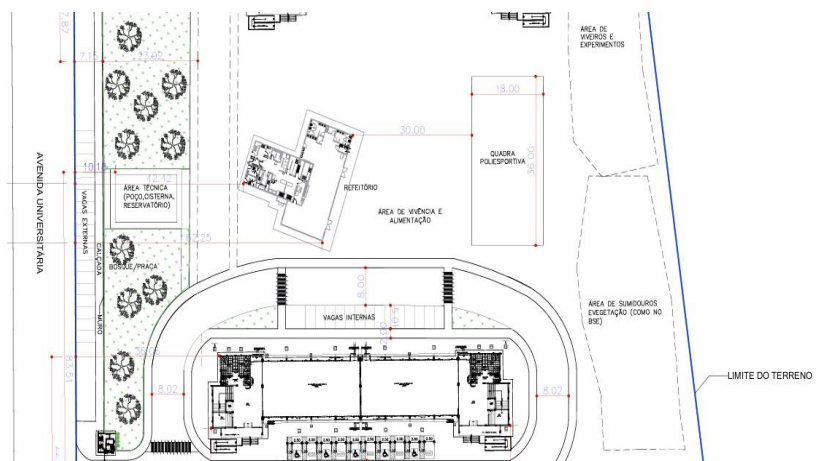


Figura 1: Planta de Locação Restaurante Universitário e Quadra de Esportes do Campus Rurópolis



Universidade Federal do Oeste do Pará
Superintendência de Infraestrutura
MEMORIAL DESCRITIVO
CAMPUS RUROPOLIS – ETAPA II



Figura 2: Visão 3D Restaurante Universitário – Campus Rurópolis



Figura 3: Imagem ilustrativa Quadra Poliesportiva

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação corresponde à segunda etapa da implantação do Campus da Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA) no município de Rurópolis, dando continuidade ao em-



Universidade Federal do Oeste do Pará
Superintendência de Infraestrutura
MEMORIAL DESCRITIVO
CAMPUS RUROPOLIS – ETAPA II

preendimento iniciado por meio da construção do Bloco Multiuso, contratado em 2025, destinado à implantação da estrutura acadêmica e administrativa inicial da unidade.

Embora a execução da primeira etapa possibilite a instalação das atividades acadêmicas, sua plena funcionalidade depende da implantação da infraestrutura complementar necessária ao adequado funcionamento do campus. Dessa forma, esta segunda etapa contempla a construção do Restaurante Universitário, da Quadra Poliesportiva e das obras de urbanização, equipamentos indispensáveis para garantir condições adequadas de permanência, acessibilidade, mobilidade, integração e qualidade dos espaços universitários.

O Restaurante Universitário constitui equipamento estratégico para a política de assistência estudantil, promovendo segurança alimentar, permanência dos estudantes e redução da evasão acadêmica, especialmente considerando as características socioeconômicas da região de abrangência da UFOPA.

A Quadra Poliesportiva proporcionará espaço destinado às atividades esportivas, culturais, de extensão e integração da comunidade universitária, contribuindo para a promoção da saúde, qualidade de vida e desenvolvimento das ações institucionais.

As obras de urbanização compreenderão a implantação de vias internas, estacionamentos, passeios acessíveis, drenagem superficial, iluminação externa, paisagismo e demais elementos de infraestrutura urbana necessários à integração entre as edificações existentes e futuras, garantindo condições adequadas de circulação de pedestres e veículos, segurança e acessibilidade.

A execução desta etapa permitirá que o Campus Rurópolis disponha da infraestrutura mínima necessária para seu funcionamento pleno, consolidando os investimentos públicos já realizados na Etapa I e evitando que a edificação principal opere de forma parcial ou com limitações decorrentes da ausência de equipamentos de apoio. Além disso, assegura maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, agregando funcionalidade ao empreendimento e promovendo a consolidação definitiva da presença da UFOPA no município de Rurópolis.

3. LOCALIZAÇÃO

A construção da Etapa II, será realizada no terreno da Ufopa, situado na Avenida Universitária, bairro Albani, cidade de Rurópolis-PA.

4. ESPECIFICAÇÕES

Os serviços deverão ser executados em observância com o projeto, especificações técnicas e os cadernos de encargos do empreendimento.



Universidade Federal do Oeste do Pará
Superintendência de Infraestrutura
MEMORIAL DESCRITIVO
CAMPUS RUROPOLIS – ETAPA II

5. ENTREGA DA OBRA

O prazo de execução da obra será de 240 dias, conforme cronograma físico financeiro. O prazo de vigência da contratação será de 360 dias, isto é, 120 dias a mais da execução divididos da seguinte forma:

Até 15 (quinze) dias para emissão da Ordem de Serviços.

Até 15 (quinze) dias para efetuar o recebimento provisório.

Até 90 (noventa) dias, após o recebimento provisório, para efetuar o recebimento definitivo.

A empresa deverá apresentar As Built após a conclusão da obra.

6. VALOR ESTIMADO DA OBRA

Os preços apresentados na planilha orçamentária referencial têm como base a tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil SINAPI/PA, divulgada pela Caixa Econômica Federal e adotada pelos órgãos do governo para suas composições de custos. Para os itens não existentes nessa referência, foram utilizadas as composições SEOP/PA, assim como composições baseadas em pesquisa de mercado. A obra foi estimada aproximadamente em R\$ 3,5 milhões reais.

7. EQUIPE TÉCNICA

Arquiteta: Luciana Lavareda – CAU 000A270270

Eng. Civil: Christian Rebouças Ladislao – CREA 151156032-0

Assistente em Administração: Glemison José Gomes da Silva, SIAPE, 3004602

Desenhista: Amanda Frota

Santarém-PA, 02 de março de 2026.

Glemison José Gomes da Silva

Assistente em Administração

Diretor de Engenharia

Siape: 3004602



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA



DESPACHO Nº 112 / 2026 - SINFRA (11.01.30)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santarém-PA, 25 de setembro de 2026.

Prezado Diretor de Engenharia da Sinfra,

Em atenção ao despacho (**documento 42**), que solicita autorização para inclusão de serviços complementares na licitação em curso, destinada à infraestrutura do *Campus* de Rurópolis, esta Superintendência manifesta-se favorável à continuidade dos levantamentos e à incorporação dos itens indicados.

Deste modo, a contratação passará a apresentar valor global preliminar de aproximadamente **cinco milhões**, sujeito aos ajustes decorrentes da conclusão das memórias de cálculo e da consolidação do orçamento de referência.

Registra-se que os serviços ora propostos **já integram o planejamento de infraestrutura do Campus e encontram-se compatíveis com o montante previsto para sua implantação**, não representando, portanto, demanda dissociada do planejamento institucional originalmente estabelecido.

Inicialmente, parte desses serviços seria incorporada mediante **aditamento à contratação correspondente à Etapa I**. Entretanto, após avaliação da gestão superior, entendeu-se como mais estratégico e adequado, que tais serviços sejam incorporados à **licitação atualmente em curso (Etapa II)**, permitindo sua submissão ao ambiente competitivo do certame.

A adoção dessa estratégia prestigia os princípios da **isonomia, competitividade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa**, uma vez que possibilita que os serviços adicionais sejam submetidos à ampla disputa entre os potenciais interessados.

Além disso, a concentração desses serviços na contratação em curso contribui para uma execução mais integrada da infraestrutura prevista para o *Campus*, especialmente considerando a interdependência entre urbanização, alimentação elétrica geral, cercamento e as demais estruturas necessárias ao adequado funcionamento das edificações.

Dessa forma, **esta Superintendência justifica e manifesta anuência à inclusão dos serviços relacionados pela Diretoria de Engenharia na licitação em curso**, condicionada à conclusão das memórias de cálculo, atualização do orçamento, compatibilização dos documentos técnicos e confirmação da correspondente disponibilidade orçamentária, quando cabível.

Encaminhem-se os autos para continuidade das providências necessárias.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 25/09/2026 06:53)
CATIA DE OLIVEIRA MAGALHAES
SUPERINTENDENTE - TITULAR
SINFRA (11.01.30)
Matrícula: 2091507

Processo Associado: 23204.006351/2026-81

Visualize o documento original em <https://sipac.ufopa.edu.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **112**, ano: **2026**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **25/09/2026** e o
código de verificação: **92b4b7833f**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO FORNECEDOR ACOMPANHADA DA RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

À

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA

Referência: [Pregão/Concorrência/Contratação nº ____/____]

Objeto: Construção Campus Rurópolis – Etapa II

Processo Administrativo nº: 23204.006351/2026-81

A empresa [RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR], inscrita no CNPJ sob o nº [____], com sede à [endereço completo], neste ato representada por [nome completo do representante legal], inscrito(a) no CPF sob o nº [____], na qualidade de [cargo/função], DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que possui condições econômico-financeiras e capacidade operacional suficientes para cumprir as obrigações decorrentes da contratação em referência, considerando os compromissos já assumidos perante pessoas jurídicas de direito público e privado.

Declara, ainda, que a relação apresentada no quadro abaixo contempla os contratos, ajustes, ordens de serviço, atas de registro de preços e demais obrigações vigentes que possam demandar capacidade operacional, técnica, administrativa ou financeira da empresa durante o período previsto para a execução do objeto da presente contratação.

RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Nº	Contratante	CNPJ do contratante	Objeto do compromisso	Nº do contrato/instrumento	Vigência	Valor total do compromisso (R\$)	Saldo contratual a executar (R\$)
1							
2							
3							
4							
5							
	TOTAL					R\$	R\$

A empresa declara que as informações apresentadas são completas, atuais e correspondem à sua situação na data de emissão deste documento, responsabilizando-se integralmente pela veracidade dos dados informados.

Declara, igualmente, que os compromissos relacionados não comprometem a disponibilidade de pessoal, equipamentos, estrutura administrativa, capacidade técnica, operacional e econômico-financeira necessária à adequada execução do objeto da contratação em referência.

Caso a empresa não possua compromissos vigentes, deverá registrar a seguinte informação:

() A empresa declara que não possui, na presente data, compromissos contratuais vigentes ou obrigações assumidas perante pessoas jurídicas de direito público ou privado que possam comprometer sua capacidade de execução do objeto da contratação.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração para que produza os efeitos legais e administrativos cabíveis.

[Município/UF], ____ de _____ de ____.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[Cargo/Função]

[RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR]

CNPJ nº [_____]



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE ENGENHARIA

PROJETO BÁSICO Nº 001/2026 CONSTRUÇÃO DO CAMPUS DE RURÓPOLIS ETAPA II

**SANTARÉM-PA
2026**



SUMÁRIO

- 1. OBJETO**
- 2. LOCALIZAÇÃO**
- 3. DADOS DO PROJETO**
- 4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**
- 5. PRAZO DE EXECUÇÃO**
- 6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**
- 7. TRATAMENTO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS**
- 8. MANUTENÇÃO DO CANTEIRO E PLACA DA OBRA**
- 9. FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTOS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA**
- 10. CONDIÇÕES GERAIS**
- 11. ANEXOS**
 - I. MEMORIAL DESCRITIVO**
 - II. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**
 - III. GEORREFERENCIAMENTO DO TERRENO**
 - IV. LAUDO DE SONDAGEM**
 - V. ANOTAÇÕES E REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**
 - VI. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – SINTÉTICO**
 - VII. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS**
 - VIII. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**
 - IX. BDI GERAL E DIFERENCIADO**
 - X. ENCARGOS SOCIAIS**
 - XI. MODELO DE BOLETIM DE MEDIÇÃO**
 - XII. PROJETO EXECUTIVO**
 - XIII. LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO**



1. OBJETO

Contratação de empresa especializada da construção civil, para construção do campus de Rurópolis Etapa II, situado na Avenida Universitária, Albani, no município de Rurópolis-PA.

2. LOCALIZAÇÃO

O terreno onde será construído a Etapa II do campus da Ufopa, está localizado na Avenida Universitária, bairro Albani, município de Rurópolis – PA.



Figura 1: Vista aérea do terreno da Ufopa em Rurópolis-PA

3. DADOS DO PROJETO

O empreendimento compreende a construção de um **Restaurante Universitário**, com área aproximada de **350,09 m²**, projetado para atendimento simultâneo de **124 usuários**, dispondo de ambientes destinados ao preparo, armazenamento, distribuição de alimentos, área de refeições, sanitários, áreas de apoio e setores administrativos, atendendo às exigências de funcionalidade, acessibilidade, higiene e segurança alimentar.



Figura 2: Visão 3D Restaurante Universitário – Campus Rurópolis



Figura 3: Planta Baixa - Restaurante Universitário

Complexo Esportivo será composto por uma **Quadra Poliesportiva** com piso cimentado e por uma **Quadra de Areia**, destinada à prática de modalidades como vôlei de areia, futevôlei e beach tennis, proporcionando espaços adequados para atividades esportivas, recreativas e de integração da comunidade universitária.



Figura 4: Imagem ilustrativa Quadra Poliesportiva

Complementando as edificações e equipamentos esportivos, será executada a **urbanização do campus**, contemplando a implantação de sistema viário interno, estacionamentos, calçadas acessíveis, áreas de convivência e alimentação, paisagismo, áreas verdes, infraestrutura de drenagem e demais elementos necessários ao adequado funcionamento e integração dos ambientes construídos.

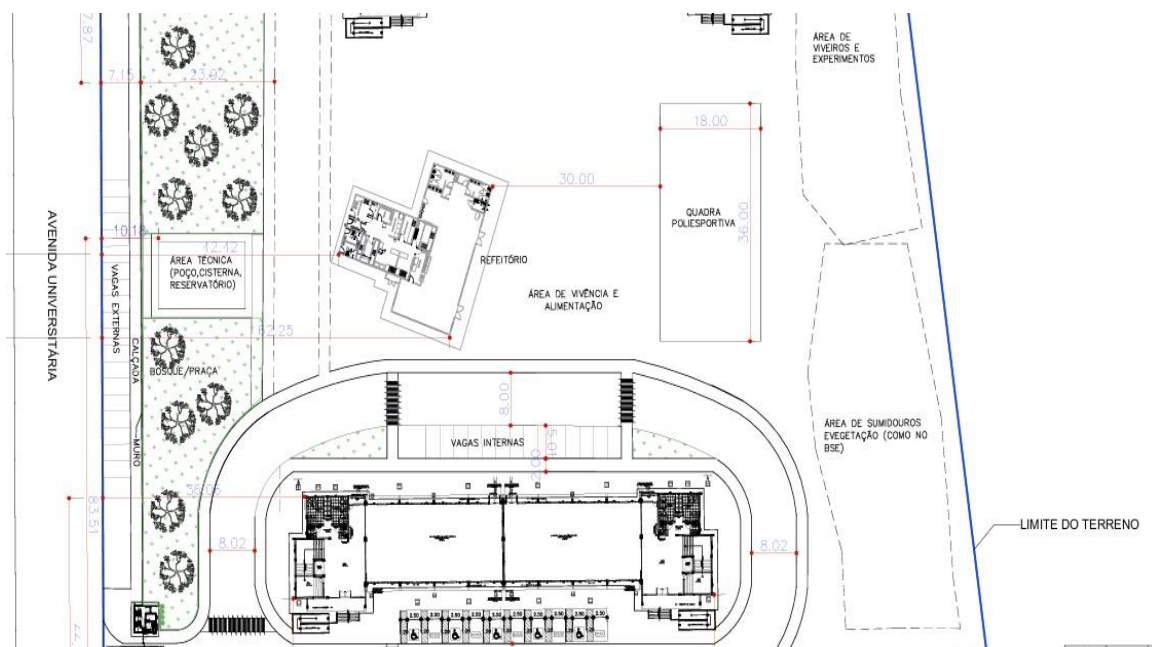


Figura 5: Planta de Localização Restaurante Universitário e Quadra de Esportes do Campus Rurópolis

A obra também contemplará a execução de serviços complementares essenciais à consolidação da infraestrutura e ao pleno funcionamento do Campus de Rurópolis. Entre as intervenções previstas,



destaca-se a implantação do cercamento perimetral do terreno, constituído por gradil metálico apoiado sobre mureta, proporcionando maior segurança, controle de acesso, delimitação e proteção das áreas do Campus.

No âmbito da infraestrutura elétrica, será implantada subestação aérea com capacidade de 300 kVA, incluindo os sistemas e componentes necessários à alimentação elétrica geral das edificações, de forma a garantir o fornecimento adequado de energia às estruturas previstas no empreendimento.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para as contratações acima é de **R\$ 5.537.586,95 (cinco milhões, quinhentos e trinta e sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**.

Os preços apresentados na planilha orçamentária referencial têm como base a tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI/PA, divulgada pela Caixa Econômica Federal e adotada pelos órgãos do governo para suas composições de custos, utilizando como referência o mês **08/2026**. Para os itens não existentes nessa referência, foram utilizadas as composições **SEOP/PA 03/2026**, assim como composições baseadas em pesquisa de mercado.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução para conclusão da obra será de **360 (trezentos e sessenta) dias**.

A contratada terá 15 dias, a partir do recebimento da ordem de serviço, para iniciar a execução da obra.

Os pedidos de prorrogação de prazos de execução, estabelecidos no cronograma físico financeiro, por parte da Contratada, mediante fundadas razões técnicas arrazoadas em competente parecer técnico do responsável técnico da contratada, deverão ser submetidos à análise da fiscalização, conforme procedimento interno do setor técnico da Universidade, e poderão ser admitidos e aceitos pela Fiscalização, ou não.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato do objeto será de **480 (quatrocentos) dias**.

A contratante terá o prazo de até 15 (quinze) dias para emissão da Ordem de Serviços.

A contratante terá o prazo de até 15 (quinze) dias para efetuar o recebimento provisório, nos termos do Item 26 deste Projeto Básico.

A contratante terá o prazo de até 90 (noventa) dias, após o recebimento provisório, para efetuar o recebimento definitivo.

A prorrogação de contrato, nas hipóteses admitidas em lei, deve ser promovida antes do término da vigência da avença original, através de Termo Aditivo, sob pena de nulidade do ato.



Cabe exclusivamente à administração, a prerrogativa de promover a prorrogação de contratos, observadas as normas legais e o atendimento ao interesse público, devidamente justificado em regular processo administrativo.

O Prazo de vigência do contrato será contabilizado a partir da data de sua assinatura.

Para fins deste Projeto Básico, Prazo de vigência do contrato não se confunde com Prazo de execução do serviço, enquanto aquele se refere ao prazo total do contrato incluindo Ordem de Serviço, Execução e Entregas Provisória e Definitiva, este se refere ao prazo da execução da obra propriamente dita.

7. TRATAMENTO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução da obra deverá ser pautada por medidas que visem o adequado tratamento dos impactos ambientais resultantes da construção do objeto, devidamente previstas no PGRCC a ser elaborado pela contratada, tais como:

TRATAMENTO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DURANTE A EXECUÇÃO
I. Uso de madeira ambientalmente certificada nos elementos de suporte e nos demais sistemas construtivos que façam uso deste material;
II. Racionalização do processo construtivo, com vistas à redução na produção de resíduos e o uso eficiente da água e de demais matérias-primas;
III. Adequado tratamento e descarte dos resíduos sólidos (entulho);
IV. Correta destinação dos efluentes, tanto durante a execução da obra quanto daqueles resultantes do uso do objeto depois de concluída.

No Estudo Técnico Preliminar e TR contém maiores detalhes relacionados a sustentabilidade para a execução da obra.

8. MANUTENÇÃO DO CANTEIRO E PLACA DA OBRA

Correrão exclusivamente por conta da contratada todas as despesas com relação à construção, mobilização, desmobilização, manutenção e administração, operação e manutenção do canteiro de obras, bem como sua retirada no término da obra.

A contratada confeccionará às suas custas, fixará e conservará em local a ser indicado pela fiscalização, a placa da obra, obedecendo ao modelo que será fornecido pela fiscalização.



Durante todo o decorrer da obra ficará a cargo da contratada a reforma, conservação das instalações do canteiro de obras e tapumes, assim como a limpeza periódica e a remoção de entulhos que venham a se acumular no canteiro.

9. FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTOS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A fiscalização da execução dos serviços será realizada por equipe de servidores técnicos da área da engenharia e arquitetura, dentro da especialidade de cada um, designados através de portaria para acompanhar a execução da obra, que realizarão as medições e atestarão as respectivas notas fiscais, emitindo Relatório circunstanciado sobre os serviços executados em cada etapa, de acordo com os documentos técnicos e sua respectiva especialidade, ou seja, cada profissional responderá pela execução dos serviços relativos à sua área de atuação, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao especificado.

Os profissionais que formam a equipe de fiscalização deverão ter suas atividades realizadas conforme competências e procedimentos definidos na Portaria de sua nomeação, em cumprimento à legislação que regulamenta a engenharia e a arquitetura no Brasil. A Administração deverá providenciar a ART de Fiscalização de Obras de cada profissional, conforme sua respectiva especialidade, indicado para atuarem como fiscais de obras, nos termos do Art. 2º, §§ 1º e 2º da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977 e do Acórdão 0127-02/16-P – TCU.

A Comissão de Fiscalização deverá atuar desde o início dos trabalhos que compõe os serviços da respectiva etapa, até o recebimento definitivo da obra, de forma efetiva no canteiro da obra de forma a acompanhar e a solucionar prontamente as divergências e complexidades que surgirem no decorrer da execução, de tudo fazendo constar no diário de obras e no Relatório Técnico que subsidiará a autorização do pagamento pelo Ordenador de Despesas, que será exercida no interesse exclusivo da Contratante, e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

A presença da Fiscalização durante a execução da obra, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela qualidade da execução dos serviços.

A Administração deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a Licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de



habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, e/ou certidões comprobatórias.

A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando e suspendendo quaisquer serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual e informar ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer empregado da contratada que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação.

Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pela própria contratada, obrigará esta, por sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das sanções administrativas, após a tramitação do devido processo administrativo e exercício do direito de ampla defesa e contraditório.

A Fiscalização poderá determinar a paralisação das obras e serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo à contratada ressalvados os casos em não haja culpa da contratada, todo o ônus e encargos decorrentes da paralisação.

A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo à contratante formalizar a sua suspensão.

O fiscal responsável deverá diligenciar para que as Anotações de Responsabilidades Técnicas emitidas pelo CREA e/ou CAU, de responsabilidade da Contratada e da Contratante estejam



disponíveis no escritório do canteiro da obra, devendo ambas as partes cumprir o estabelecido pela legislação e pelas determinações do Tribunal de Contas da União – TCU.

As alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares do projeto básico não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez) por cento do valor total do contrato.

Tão logo sejam concluídos os serviços e certificada a sua correção pela fiscalização, os mesmos serão recebidos nos termos da lei 14.133/2021, conforme especificado abaixo:

- Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 90 (trinta) dias do recebimento provisório, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

Para que seja efetivado o recebimento definitivo, a Contratada se obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Após a verificação da perfeita adequação do serviço aos termos do presente projeto básico, será emitido o termo de recebimento definitivo. Após a emissão do termo de recebimento definitivo deverá ser dado prosseguimento ao pagamento do saldo restante devido.

São condições indispensáveis para o recebimento definitivo do objeto licitado:

- A entrega da documentação “as built” e o Manual de Operação, Uso e Manutenção (NRB14037), elaborados pelo responsável da execução ou profissional competente;
- Entrega do diário de obra;



- Relação de materiais e equipamentos usados, bem como o termo de garantia dos equipamentos;
- O serviço somente será recebido definitivamente se for executado obedecendo integralmente o estabelecido no contrato firmado com o UFOPA, as especificações do memorial descritivo, as alterações solicitadas pela UFOPA na análise dos projetos provisórios, do projeto definitivo da obra e a aprovação nos órgãos competentes, inseridos nas Normas Brasileiras em vigor;

12. CONDIÇÕES GERAIS

Ao participar deste processo a empresa concorda com todos os termos constantes do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Caderno de encargos, especificações técnicas e quantitativos da Planilha de Formação de Preços e demais documentos que constituem o objeto do Contrato e fazem parte do Edital, não sendo admitida qualquer alegação de desconhecimento das condições para a execução do Objeto.

A empresa contratada para a realização dos serviços deverá atender às exigências contidas no Projeto Básico. Deverá, também, prestar durante a execução dos serviços, toda assistência técnica administrativa, mantendo também no local dos serviços, todos os equipamentos e materiais necessários à execução da obra, cumprindo a proposta, a qualidade e o prazo, bem como observar durante todo o prazo de execução, até a entrega definitiva do objeto, suas condições de habilitações.

Santarém, 18 de setembro de 2026.

Equipe de Planejamento:

GLEMISON JOSÉ GOMES DA SILVA
Diretor de Engenharia
CREA: 1521549613

CHRISTIAN REBOUCAS LADISLAO
Engenheiro Civil
CREA: 1511560320

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

OBRA - LICITAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARA

Processo Administrativo nº **23204.006351/2026-81**

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº _____, QUE

FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR

INTERMÉDIO DO (A)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO

OESTE DO PARA, E

_____.

A(O) **União**, por intermédio do(a) **UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARA**, com sede no(a) **VERA PAZ, S.NO.**, bairro **SALE**, na cidade de **SANTAREM/PA**, CEP **68035110**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.118.393/0001-59**, neste ato representado(a) por **Aldenize Ruela Xavier**, cargo **Reitora**, nomeado(a) pela Portaria nº **DECRETO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026**, de **12/02/2026**, publicada no DOU em **fevereiro/2026**, portador da Matrícula Funcional nº **1776162**, doravante denominado CONTRATANTE,

e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/

MF sob o nº _____,

sediado(a) na _____,

_____, bairro

_____, na cidade de

_____/

_____, CEP

_____, doravante designado

CONTRATADO, neste ato representado(a) por

_____, conforme

_____, tendo em vista o que

consta no Processo nº **23204.006351/2026-81** e em observância às disposições da Lei

nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o

presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº **01/2026**, mediante as

cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de obra de contratação de obra de engenharia para construção do Campus Rurópolis - Etapa II, situado na Avenida Universitária, Bairro Albani, município de Rurópolis-PA, por escopo, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	CATSER/ CATMAT	Un. Medida	Quantidade	Valor Un	Valor Tot
1	obra de engenharia para construção do Campus Rurópolis - Etapa II, situado na Avenida Universitária, Bairro Albani, município de Rurópolis-PA	4545	unidade	1	R\$ 5.537.586,95	R\$ 5.537.586,95

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1. 4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 360 dia(s) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 3.565.588,05 (três milhões quinhentos e sessenta e cinco mil quinhentos e oitenta e oito reais e cinco centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.1.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO ;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

- 9.33. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 9.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.35. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.36. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;
- 9.37. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.38. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 9.39. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 9.40. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 9.41. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE
- 9.42. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;
- 9.43. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 9.44. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade ;
- 9.45. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.46. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 9.47. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 9.48. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- 9.48.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- 9.48.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- 9.48.3. florestas plantadas;
- 9.48.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 9.49. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados

em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.49.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.49.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

9.49.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.49.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.50. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, nos seguintes termos:

9.50.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.50.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.50.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.50.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.50.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.50.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.50.3. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.50.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de

Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.51. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.51.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.51.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Areas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 1990, e legislação correlata.

9.52. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.53. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.54. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.55. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de

edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 15R3;
- II) Fonte de recursos: 1000A0008U;
- III) Programa de trabalho: 229567;
- IV) Elemento de despesa: 449051;
- V) Plano interno: MSS25G41NQ7 ;
- VI) Nota de empenho: ?;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Santarém, Seção Judiciária de PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

.....

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARA

Aldenize Ruela Xavier

Reitora

.....
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1-

2-

AGU - Advocacia Geral da União / CGU - Consultoria-Geral da União / Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações - OBRA - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025
Código de Identificação Ger@AGU: 93c6301786479712665
Código Ger@ do Edital : 9256b01786478105624

Extrato Contrato 93c6301786479712665

 Dados da Capa	
Opção Inicial	1
Código Edital Origem	9256b01786478105624
Tipo de Licitação	SERVIÇOS
Órgão	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARA
Processo	23204.006351/2026-81
Endereço	VERA PAZ nº S.NO. - SALE - SANTAREM/PA - CEP 68035110
CNPJ	11.118.393/0001-59
Nome Representante	Aldenize Ruela Xavier
Cargo Representante	Reitora
Setor Representante	Diretoria de Compras e Serviços
Identificador	01/2026
Tipo Modalidade	Concorrência
Tipo Licitação	OBRA
Objeto	contratação de obra de engenharia para construção do Campus Rurópolis - Etapa II, situado na Avenida Universitária, Bairro Albani, município de Rurópolis-PA
op_gera	1
IP Origem	138.94.37.20

 Dados das Partes	
Subordinação	União
Portaria de Nomeação	DECRETO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026
Data da Portaria	12/02/2026
Mês DOU	2026-02
Matrícula Funcional	1776162
Nome Representante	Aldenize Ruela Xavier
Cargo Representante	Reitora
Processo	23204.006351/2026-81

 Contratado	
CNPJ	NULL
Razão Social do Celebrado	NULL
Endereço	NULL nº NULL complemento NULL - NULL - NULL/NULL - CEP NULL
Nome Representante	NULL
Cargo Representante	NULL
Ato	NULL

 Objeto							
Regime de execução	empreitada por preço global						
Objeto	contratação de obra de engenharia para construção do Campus Rurópolis - Etapa II, situado na Avenida Universitária, Bairro Albani, município de Rurópolis-PA						
Tabela	Item	Especificação	CATSER/ CATMAT	Un. Medida	Quantidade	Valor Un	Valor Tot
	1	obra de engenharia para construção do Campus Rurópolis - Etapa II, situado na Avenida Universitária, Bairro Albani, município de Rurópolis-PA	4545	unidade	1	R\$ 5.537.586,95	R\$ 5.537.586,95

 Vigência	
Prazo de Vigência	360
Cronologia	0
Data inicial	assinatura do contrato

 Modelos de Gestão	
Previsão de Alocação de Riscos	Não Selecionado

 Preço	
O valor informado é meramente estimativo	Não Selecionado
Valor Total	R\$ 5.537.586,95

 Obrigações do Contratante	
Prazo de decisão sobre as demandas	30 dias
Prazo de resposta a pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro	30 dias
Exigência de documentação para recebimento definitivo do objeto?	Não Selecionado

 Obrigações do Contratado	
O objeto contratado envolve serviços de manutenção e assistência técnica?	Não Selecionado
Será exigida transição contratual?	Não Selecionado
Será exigida cessão de direitos patrimoniais sobre projetos ou de serviços técnicos especializados?	Não Selecionado
Os projetos executivos desenvolvidos pelo CONTRATADO?	Não Selecionado
A contratação envolve, de qualquer forma, o tratamento de dados pessoais?	Não Selecionado

 Garantias	
O termo de referência prevê a exigência de garantia contratual?	Selecionado

 Dotação Orçamentária	
Gestão/unidade	15R3
Fonte de recursos	1000A0008U
Programa de trabalho	229567
Elemento de despesa	449051
Plano interno	MSS25G41NQ7
Nota de empenho	?

 Foro	
Local do Foro da Justiça Federal	Santarém
Seção Judiciária	PA



Universidade Federal do Oeste do Pará
Superintendência de Infraestrutura
Diretoria de engenharia

Obra
CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DO CAMPUS DE RURÓPOLIS

Bancos
SINAPI - 08/2026 - Pará
SEDOP - 03/2026 - Pará

B.D.I.
30,15%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Orcamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		207.189,28	207.189,28	3,74 %
1.1			SERVIÇOS INICIAIS		1		79.291,56	79.291,56	1,43 %
1.1.1	UFOPA 862	Próprio	MOBILIZAÇÃO DE OBRA (RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO E QUADRA POLIESPORTIVA RURÓPOLIS)	UN	1	9.376,40	12.203,38	12.203,38	0,22 %
1.1.2	010000	SEDOP	Licenças e taxas da obra (acima de 500m2)	cj	1	15.369,50	20.003,40	20.003,40	0,36 %
1.1.3	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6	502,38	653,84	3.923,04	0,07 %
1.1.4	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	m²	320	95,39	124,15	39.728,00	0,72 %
1.1.5	010009	SEDOP	Locação da obra a trena	m²	348,25	7,58	9,86	3.433,74	0,06 %
1.2			TERRAPLENAGEM		1		5.586,00	5.586,00	0,10 %
1.2.1	73859/002	SINAPI	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	m²	2100	2,05	2,66	5.586,00	0,10 %
1.3			INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS		1		99.344,44	99.344,44	1,79 %
1.3.1	UFOPA - 001.03	Próprio	Fornecimento de container em aço 20 pés - dimensões 6,058m x 2,438m x 2,591m (Usado como depósito para obra) No final será entregue a ufopa	UN	1	14.035,96	18.267,80	18.267,80	0,33 %
1.3.2	010767	SEDOP	Barracão de madeira (incl. instalações) conforme projeto	m²	40	977,77	1.272,56	50.902,40	0,92 %
1.3.3	104901	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE CENTRAL DE ARMADURA EM CANTEIRO DE OBRAS, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_01/2024_PE	m²	12	985,18	1.282,21	15.386,52	0,28 %
1.3.4	104902	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE CENTRAL DE FÓRMAS, PRODUÇÃO DE ARGAMASSA OU CONCRETO EM CANTEIRO DE OBRAS, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_01/2024_PE	m²	12	946,84	1.232,31	14.787,72	0,27 %
1.4			SERVIÇO TÉCNICO APOIO/MANUTENÇÃO		1		22.967,28	22.967,28	0,41 %
1.4.1	UFOPA 312	Próprio	ENSAIO DE RESISTENCIA A COMPRESSAO SIMPLES - CONCRETO (SINAPI 74022/030 ATUALIZADA)	UN	40	209,28	272,37	10.894,80	0,20 %
1.4.2	010786	SEDOP	Aluguel e montagem de andaime metálico (4 MESES 40 M2 MÊS)	m2/mês	160	19,78	25,74	4.118,40	0,07 %
1.4.3	UFOPA 103	Próprio	LIMPEZA PERMANENTE COM CAÇAMBA COLETORA, INCLUSO CARGA MANUAL	UN	24	254,65	331,42	7.954,08	0,14 %
2			ADMINISTRAÇÃO DE OBRA LOCAL		1		238.892,09	238.892,09	4,31 %
2.1	UFOPA 861	Próprio	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA (RESTAURANTE DE RURÓPOLIS E QUADRA POLIESPORTIVA)	UN	1	183.551,36	238.892,09	238.892,09	4,31 %
3			RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO		1		1.562.903,18	1.562.903,18	28,22 %
3.1			ESTRUTURA		1		186.086,39	186.086,39	3,36 %
3.1.1			FUNDAÇÃO SAPATAS		1		32.371,84	32.371,84	0,58 %
3.1.1.1	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	m³	42	110,25	143,49	6.026,58	0,11 %
3.1.1.2	96616	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024	m³	1,96	1.067,00	1.388,70	2.721,85	0,05 %
3.1.1.3	104928	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA CORRIDA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	34,62	170,63	222,07	7.688,06	0,14 %
3.1.1.4	104919	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	269	12,89	16,77	4.511,13	0,08 %
3.1.1.5	UFOPA 863	Próprio	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M³	7,32	1.096,14	1.426,62	10.442,85	0,19 %
3.1.1.6	104737	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	m³	29,4	25,65	33,38	981,37	0,02 %
3.1.2			VIGA BALDRAME		1		81.636,86	81.636,86	1,47 %
3.1.2.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	120	101,50	132,10	15.852,00	0,29 %
3.1.2.2	104737	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	m³	9,74	25,65	33,38	325,12	0,01 %
3.1.2.3	92265	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	180,58	146,39	190,52	34.404,10	0,62 %
3.1.2.4	104916	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	154,6	17,46	22,72	3.512,51	0,06 %
3.1.2.5	104918	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	27,6	14,57	18,96	523,29	0,01 %
3.1.2.6	104919	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	620,1	12,89	16,77	10.399,07	0,19 %
3.1.2.7	104920	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	10,1	10,91	14,19	143,31	0,00 %
3.1.2.8	UFOPA 863	Próprio	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M³	11,55	1.096,14	1.426,62	16.477,46	0,30 %
3.1.3			PILARES		1		38.020,69	38.020,69	0,69 %
3.1.3.1	92265	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	100,3	146,39	190,52	19.109,15	0,35 %



Universidade Federal do Oeste do Pará
Superintendência de Infraestrutura
Diretoria de engenharia

3.1.3.2	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	160,9	14,51	18,88	3.037,79	0,05 %
3.1.3.3	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	594,2	10,99	14,30	8.497,06	0,15 %
3.1.3.4	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	13,2	9,20	11,97	158,00	0,00 %
3.1.3.5	UFOPA 863	Próprio	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M³	5,06	1.096,14	1.426,62	7.218,69	0,13 %
3.1.4			VIGAS		1		34.057,00	34.057,00	0,62 %
3.1.4.1	92265	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	95,82	146,39	190,52	18.255,62	0,33 %
3.1.4.2	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	92,6	14,51	18,88	1.748,28	0,03 %
3.1.4.3	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	364,2	10,99	14,30	5.208,06	0,09 %
3.1.4.4	UFOPA 863	Próprio	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M³	6,2	1.096,14	1.426,62	8.845,04	0,16 %
3.2			PAREDES		1		149.014,54	149.014,54	2,69 %
3.2.1	103332	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	661,38	112,81	146,82	97.103,81	1,75 %
3.2.2	93183	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	38,6	81,00	105,42	4.069,21	0,07 %
3.2.3	93197	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	57,1	71,27	92,75	5.296,02	0,10 %
3.2.4	93184	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	54,45	35,93	46,76	2.546,08	0,05 %
3.2.5	UFOPA 800	Próprio	DIVISÓRIA EM GRANITO CINZA ESP. 3CM, INC. FIXAÇÃO E FERRAGENS - BOX BANHEIROS	M²	29,02	1.059,04	1.378,34	39.999,42	0,72 %
3.3			COBERTURA		1		134.483,31	134.483,31	2,43 %
3.3.1	92618	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 11 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	UN	10	2.146,32	2.793,43	27.934,30	0,50 %
3.3.2	92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PS	m²	501,23	50,48	65,69	32.925,79	0,59 %
3.3.3	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	501,23	69,88	90,94	45.581,85	0,82 %
3.3.4	100326	SINAPI	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA TRAPEZOIDAL DE AÇO, E = 0,5 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	45	89,64	116,66	5.249,70	0,09 %
3.3.5	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	120,24	93,31	121,44	14.601,94	0,26 %
3.3.6	100747	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	m²	118,55	10,74	13,97	1.656,14	0,03 %
3.3.7	100719	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	m²	118,55	11,05	14,38	1.704,74	0,03 %
3.3.8	UFOPA 857	Próprio	CHUMBADOR TIPO J C/ CHAPA	UN	23	161,32	209,95	4.828,85	0,09 %
3.4			REVESTIMENTOS		1		245.988,45	245.988,45	4,44 %
3.4.1			ARGAMASSA		1		122.141,52	122.141,52	2,21 %
3.4.1.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	1231,9	5,38	7,00	8.623,30	0,16 %
3.4.1.2	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	359,56	42,82	55,73	20.038,27	0,36 %
3.4.1.3	104249	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME, SEM USO DE TELA METÁLICA. AF_08/2022	m²	872,34	82,34	107,16	93.479,95	1,69 %
3.4.2			CERÂMICA		1		114.882,85	114.882,85	2,07 %
3.4.2.1	87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	564,77	78,04	101,56	57.358,04	1,04 %
3.4.2.2	110581	SEDOP	Cerâmica 10x10cm (padrao medio)	m²	307,57	143,71	187,03	57.524,81	1,04 %
3.4.3			PINTURA		1		8.964,08	8.964,08	0,16 %
3.4.3.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	194,07	4,39	5,71	1.108,13	0,02 %
3.4.3.2	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	194,07	18,70	24,33	4.721,72	0,09 %
3.4.3.3	104642	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	194,07	12,41	16,15	3.134,23	0,06 %
3.5			PISOS		1		99.985,03	99.985,03	1,81 %
3.5.1	87702	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 6CM. AF_07/2021	m²	359,69	76,51	99,57	35.814,33	0,65 %



Universidade Federal do Oeste do Pará
Superintendência de Infraestrutura
Diretoria de engenharia

3.5.2	104598	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023. PE	m²	309,5	137,17	178,52	55.251,94	1,00 %
3.5.3	87263	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023. PE	m²	50,19	136,54	177,70	8.918,76	0,16 %
3.6			IMPERMEABILIZAÇÃO E TRATAMENTOS		1		7.839,60	7.839,60	0,14 %
3.6.1	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	120	50,20	65,33	7.839,60	0,14 %
3.7			FORRO		1		65.539,15	65.539,15	1,18 %
3.7.1	UFOPA 126	Próprio	FORRO ESTRUTURADO PVC MODULAR PLACA 625X625 INCLUSIVE ESTRUTURA DE SUPORTE E PERFIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	349,3	144,17	187,63	65.539,15	1,18 %
3.8			CALÇADA		1		26.373,65	26.373,65	0,48 %
3.8.1	95001	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO ESTAMPADO, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	170,01	119,20	155,13	26.373,65	0,48 %
3.9			ESQUADRIAS		1		86.342,57	86.342,57	1,56 %
3.9.1			VIDRO TEMPERADO		1		50.337,36	50.337,36	0,91 %
3.9.1.1	102185	SINAPI	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DE 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_11/2025	UN	2	5.063,58	6.590,24	13.180,48	0,24 %
3.9.1.2	UFOPA 500	Próprio	JANELA TIPO MAXIM AR EM VIDRO TEMPERADO 8MM COM FERRAGENS, CONFORME PROJETO (SEOP-SINAPI - 091516 ADAPTADA)	M²	29,41	970,74	1.263,41	37.156,88	0,67 %
3.9.2			ALUMÍNIO		1		36.005,21	36.005,21	0,65 %
3.9.2.1	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	m²	43,06	606,78	789,72	34.005,34	0,61 %
3.9.2.2	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	5,04	304,88	396,80	1.999,87	0,04 %
3.10			SOLEIRAS/ PEITORIS/ BANCADAS		1		41.635,97	41.635,97	0,75 %
3.10.1	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_02/2026	M	7,4	147,80	192,36	1.423,46	0,03 %
3.10.2	101965	SINAPI	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	37,75	158,75	206,61	7.799,52	0,14 %
3.10.3	93441	SINAPI	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	2	1.482,60	1.929,60	3.859,20	0,07 %
3.10.4	UFOPA 114	Próprio	BANCADA DE GRANITO (COR CINZA CASTELO OU SIMILAR) 0,60 X 3,60 M, COM 5 CUBAS DE LOUÇAS TIPO EMBUTIR, INCL. CUBAS, VÁLVULAS, SIFÕES, TORNEIRAS E ENGATES FLEXÍVEIS	UND	1	4.512,96	5.873,61	5.873,61	0,11 %
3.10.5	UFOPA 002.17	Próprio	BANCADA EM GRANITO 3,00X0,60, C/ BEIRAL E RODABANCA, COM 3 CUBAS DE LOUÇA BRANCA, VÁLVULA CROMADA, SIFÃO, ENGATE E TORNEIRA BICA ALTA DE MESA	UND	2	2.927,16	3.809,69	7.619,38	0,14 %
3.10.6	250637	SEDOP	Bancada em alv.,azul. e portas formica (sob pia inox 1 cuba-1,50m)	un	6	1.427,17	1.857,46	11.144,76	0,20 %
3.10.7	UFOPA 487	Próprio	BANCADA EM GRANITO 3,00X0,60, C/ BEIRAL E RODABANCA, COM 3 CUBAS DE LOUÇA BRANCA, VÁLVULA CROMADA, SIFÃO, ENGATE E TORNEIRA BICA ALTA DE MESA (SINAPI ADAPTADA)	UND	1	3.008,87	3.916,04	3.916,04	0,07 %
3.11			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		1		141.104,83	141.104,83	2,55 %
3.11.1			ÁGUA FRIA		1		9.230,24	9.230,24	0,17 %
3.11.1.1	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	58,5	27,02	35,16	2.056,86	0,04 %
3.11.1.2	94649	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	26,1	15,28	19,88	518,86	0,01 %
3.11.1.3	94652	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 60MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	45,8	42,24	54,97	2.517,62	0,05 %
3.11.1.4	103953	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	13	8,26	10,75	139,75	0,00 %
3.11.1.5	105170	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 45 GRAUS, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1	6,33	8,23	8,23	0,00 %
3.11.1.6	105163	SINAPI	JOELHO PPR, 45 GRAUS, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	2	17,45	22,71	45,42	0,00 %
3.11.1.7	94673	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	33	8,20	10,67	352,11	0,01 %
3.11.1.8	94674	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	11	8,91	11,59	127,49	0,00 %
3.11.1.9	94680	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	4	51,34	66,81	267,24	0,00 %
3.11.1.10	89427	SINAPI	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	14,11	18,36	36,72	0,00 %
3.11.1.11	180446	SEDOP	Registro de pressao c/ canopla - 3/4"	un	3	160,29	208,61	625,83	0,01 %



Universidade Federal do Oeste do Pará
Superintendência de Infraestrutura
Diretoria de engenharia

3.11.1.12	94691	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	2	15,80	20,56	41,12	0,00 %
3.11.1.13	105138	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO PVC, SOLDÁVEL, LONGA, DN 60 X 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1	20,15	26,22	26,22	0,00 %
3.11.1.14	94696	SINAPI	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	2	59,51	77,45	154,90	0,00 %
3.11.1.15	94688	SINAPI	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	9	7,63	9,93	89,37	0,00 %
3.11.1.16	94690	SINAPI	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	5	12,87	16,75	83,75	0,00 %
3.11.1.17	89396	SINAPI	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5	24,10	31,36	156,80	0,00 %
3.11.1.18	180441	SEDOP	Registro de gaveta c/ canopla - 3/4"	un	6	158,20	205,89	1.235,34	0,02 %
3.11.1.19	180444	SEDOP	Registro de gaveta c/ canopla - 1"	un	3	191,22	248,87	746,61	0,01 %
3.11.2			ESGOTO		1		94.664,52	94.664,52	1,71 %
3.11.2.1	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	10,6	24,37	31,71	336,12	0,01 %
3.11.2.2	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	68,5	30,90	40,21	2.754,38	0,05 %
3.11.2.3	89713	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	43,05	38,52	50,13	2.158,09	0,04 %
3.11.2.4	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	77,85	43,03	56,00	4.359,60	0,08 %
3.11.2.5	89849	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	7,7	64,65	84,14	647,87	0,01 %
3.11.2.6	104341	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL E ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3	12,89	16,77	50,31	0,00 %
3.11.2.7	89491	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022	UN	1	115,78	150,68	150,68	0,00 %
3.11.2.8	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	8	55,52	72,25	578,00	0,01 %
3.11.2.9	104357	SINAPI	CAP, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1	22,69	29,53	29,53	0,00 %
3.11.2.10	104084	SINAPI	CAP, PVC OCRE, JUNTA ELÁSTICA, DN 150 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO. AF_06/2022	UN	4	96,35	125,39	501,56	0,01 %
3.11.2.11	89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	5	11,83	15,39	76,95	0,00 %
3.11.2.12	89732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	15	18,88	24,57	368,55	0,01 %
3.11.2.13	89739	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3	28,41	36,97	110,91	0,00 %
3.11.2.14	89810	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	20	35,54	46,25	925,00	0,02 %
3.11.2.15	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	14	11,57	15,05	210,70	0,00 %
3.11.2.16	89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	15	18,05	23,49	352,35	0,01 %
3.11.2.17	89805	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	10	25,06	32,61	326,10	0,01 %
3.11.2.18	89809	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	3	34,59	45,01	135,03	0,00 %
3.11.2.19	89783	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	16,88	21,96	43,92	0,00 %
3.11.2.20	89795	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	48,84	63,56	127,12	0,00 %
3.11.2.21	89827	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	8	24,07	31,32	250,56	0,00 %
3.11.2.22	104345	SINAPI	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	7	51,20	66,63	466,41	0,01 %



Universidade Federal do Oeste do Pará
Superintendência de Infraestrutura
Diretoria de engenharia

3.11.2.23	89814	SINAPI	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	71	20,97	27,29	1.937,59	0,03 %
3.11.2.24	89817	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	17	15,90	20,69	351,73	0,01 %
3.11.2.25	89779	SINAPI	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	14	41,23	53,66	751,24	0,01 %
3.11.2.26	95693	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	5	57,64	75,01	375,05	0,01 %
3.11.2.27	104073	SINAPI	REDUÇÃO, PVC OCRE, JUNTA ELÁSTICA, DN 150 X 100 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO. AF_06/2022	UN	2	158,25	205,96	411,92	0,01 %
3.11.2.28	89782	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1	16,77	21,82	21,82	0,00 %
3.11.2.29	89825	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	2	21,39	27,83	55,66	0,00 %
3.11.2.30	UFOPA 358	Próprio	TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL (SINAPI)	UN	1	52,36	68,14	68,14	0,00 %
3.11.2.31	89829	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	1	43,51	56,62	56,62	0,00 %
3.11.2.32	104354	SINAPI	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	1	54,25	70,60	70,60	0,00 %
3.11.2.33	89860	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3	58,41	76,02	228,06	0,00 %
3.11.2.34	UFOPA 810	Próprio	TÊ 150 ESGOTO SINAPI ADAPTADA	UN	3	191,58	249,34	748,02	0,01 %
3.11.2.35	180540	SEDOP	Sumidouro em alvenaria c/ tpo.em concreto - cap=150 pessoas	un	1	9.934,78	12.930,11	12.930,11	0,23 %
3.11.2.36	180548	SEDOP	Fossa septica em concreto armado - cap=150 pessoas	un	1	17.497,97	22.773,60	22.773,60	0,41 %
3.11.2.37	98093	SINAPI	FILTRO ANAERÓBIO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 5,6 X H=1,67 M, VOLUME ÚTIL: 10752 L (PARA 103 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1	18.053,53	23.496,66	23.496,66	0,42 %
3.11.2.38	180678	SEDOP	Caixa em alvenaria de 60x60x60cm c/ tpo. concreto	un	12	771,97	1.004,71	12.056,52	0,22 %
3.11.2.39	98107	SINAPI	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	8	323,81	421,43	3.371,44	0,06 %
3.11.3			ÁGUA PLUVIAL		1		24.112,40	24.112,40	0,44 %
3.11.3.1	89578	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	142,55	37,64	48,98	6.982,09	0,13 %
3.11.3.2	104166	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	5,2	84,62	110,13	572,67	0,01 %
3.11.3.3	89585	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	20	53,24	69,29	1.385,80	0,03 %
3.11.3.4	89584	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	18	52,06	67,75	1.219,50	0,02 %
3.11.3.5	89669	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	38	38,34	49,89	1.895,82	0,03 %
3.11.3.6	180678	SEDOP	Caixa em alvenaria de 60x60x60cm c/ tpo. concreto	un	12	771,97	1.004,71	12.056,52	0,22 %
3.11.4			LOUÇAS E METAIS		1		13.097,67	13.097,67	0,24 %
3.11.4.1	86932	SINAPI	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2" X 40 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	6	646,57	841,51	5.049,06	0,09 %
3.11.4.2	UFOPA 308	Próprio	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCO SUSPENSO (INCL. TORN. SIFÃO, ENGATE E VÁLVULA) - PCD	UN	1	1.323,32	1.722,30	1.722,30	0,03 %
3.11.4.3	95547	SINAPI	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_02/2026	UN	17	83,68	108,90	1.851,30	0,03 %
3.11.4.4	106766	SINAPI	DISPENSER DE PLÁSTICO PARA PAPEL HIGIÊNICO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_02/2026	UN	6	94,09	122,45	734,70	0,01 %
3.11.4.5	UFOPA 458	Próprio	PORTA TOALHA DE PAPEL - POLIPROPILENO	UN	1	114,61	149,16	149,16	0,00 %
3.11.4.6	UFOPA 439	Próprio	CHUVEIRO EM PVC (SEDOP 190218)	UN	4	90,00	117,13	468,52	0,01 %
3.11.4.7	100868	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	1	405,15	527,30	527,30	0,01 %
3.11.4.8	100865	SINAPI	BARRA DE APOIO LATERAL ARTICULADA, COM TRAVA, EM AÇO INOX POLIDO, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	1	656,91	854,96	854,96	0,02 %
3.11.4.9	100874	SINAPI	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	1	370,07	481,64	481,64	0,01 %
3.11.4.10	UFOPA 488	Próprio	PIA 01 CUBA EM AÇO INOX C/ TORNEIRA, SIFÃO E VAL.(SINAPI-SEOP-ADAPTADA)	UND	1	967,14	1.258,73	1.258,73	0,02 %
3.12			REFRIGERAÇÃO		1		152.345,45	152.345,45	2,75 %
3.12.1	103263	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, PISO TETO, 48000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	6	14.491,60	16.704,46 (BDI 15,27%)	100.226,76	1,81 %
3.12.2	231084	SEDOP	Ponto de dreno p/ split (10m)	pt	6	339,64	442,04	2.652,24	0,05 %



Universidade Federal do Oeste do Pará
Superintendência de Infraestrutura
Diretoria de engenharia

3.12.3	230262	SEDOP	Ponto p/ar condicionado(tubul.,cj.airstop e fiaçao)	pt	6	666,68	867,68	5.206,08	0,09 %
3.12.4	231086	SEDOP	Ponto de gás p/ split até 60.000 BTU's (10m)	pt	6	2.383,80	3.102,51	18.615,06	0,34 %
3.12.5	103247	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	4	2.279,74	2.627,85 (BDI 15,27%)	10.511,40	0,19 %
3.12.6	231085	SEDOP	Ponto de gás p/ split até 30.000 BTU's (10m)	pt	4	1.535,07	1.997,89	7.991,56	0,14 %
3.12.7	231084	SEDOP	Ponto de dreno p/ split (10m)	pt	4	339,64	442,04	1.768,16	0,03 %
3.12.8	230262	SEDOP	Ponto p/ar condicionado(tubul.,cj.airstop e fiaçao)	pt	4	666,68	867,68	3.470,72	0,06 %
3.12.9	251027	SEDOP	Exaustor d=40cm	un	3	487,51	634,49	1.903,47	0,03 %
3.13			INSTALAÇÃO ELÉTRICA		1		86.312,53	86.312,53	1,56 %
3.13.1			QUADROS		1		5.344,60	5.344,60	0,10 %
3.13.1.1	170890	SEDOP	Quadro de distribuição metálico de embutir p/ 70 disjuntores (c/barramento)	un	1	3.217,35	4.187,38	4.187,38	0,08 %
3.13.1.2	101881	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	889,15	1.157,22	1.157,22	0,02 %
3.13.2			DISTRIBUIÇÃO (CIRCUITOS)		1		29.050,16	29.050,16	0,52 %
3.13.2.1	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	3369,28	5,86	7,62	25.673,91	0,46 %
3.13.2.2	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	202,05	12,84	16,71	3.376,25	0,06 %
3.13.3			DISJUNTORES		1		3.241,54	3.241,54	0,06 %
3.13.3.1	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	41	11,91	15,50	635,50	0,01 %
3.13.3.2	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	11,91	15,50	15,50	0,00 %
3.13.3.3	93660	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	6	56,68	73,76	442,56	0,01 %
3.13.3.4	93661	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	56,68	73,76	73,76	0,00 %
3.13.3.5	93664	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	6	63,81	83,04	498,24	0,01 %
3.13.3.6	170900	SEDOP	Disjuntor 3P - 125A a 225A - PADRÃO DIN	un	2	352,14	458,31	916,62	0,02 %
3.13.3.7	106028	SINAPI	DISPOSITIVO DPS 40KA-175V OU 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	8	63,33	82,42	659,36	0,01 %
3.13.4			INFRAESTRUTURA		1		18.837,22	18.837,22	0,34 %
3.13.4.1	97238	SINAPI	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 100MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	M	52	95,18	123,87	6.441,24	0,12 %
3.13.4.2	97278	SINAPI	CURVA HORIZONTAL 90° PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 100MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	UN	1	61,99	80,67	80,67	0,00 %
3.13.4.3	97315	SINAPI	TÊ HORIZONTAL 90°, PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 100MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	UN	1	87,13	113,39	113,39	0,00 %
3.13.4.4	171068	SEDOP	Suporte para eletrocalhas	un	35	51,54	67,07	2.347,45	0,04 %
3.13.4.5	91864	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	194,6	18,30	23,81	4.633,42	0,08 %
3.13.4.6	93009	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	9	33,94	44,17	397,53	0,01 %
3.13.4.7	91854	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	278,49	11,20	14,57	4.057,59	0,07 %
3.13.4.8	91836	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	26,07	22,58	29,38	765,93	0,01 %
3.13.5			DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS		1		12.735,11	12.735,11	0,23 %
3.13.5.1	91936	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	96	19,64	25,56	2.453,76	0,04 %
3.13.5.2	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	90	20,35	26,48	2.383,20	0,04 %
3.13.5.3	91998	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	11	21,48	27,95	307,45	0,01 %
3.13.5.4	91994	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	37	25,84	33,63	1.244,31	0,02 %
3.13.5.5	91992	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	30	48,74	63,43	1.902,90	0,03 %
3.13.5.6	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	27	48,05	62,53	1.688,31	0,03 %
3.13.5.7	97595	SINAPI	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	5	85,15	110,82	554,10	0,01 %
3.13.5.8	171300	SEDOP	Bucha e arruela de alumínio de 1/2"	un	247	2,92	3,80	938,60	0,02 %
3.13.5.9	96986	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	8	121,26	157,81	1.262,48	0,02 %
3.13.6			ILUMINAÇÃO		1		17.103,90	17.103,90	0,31 %
3.13.6.1	103785	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON QUADRADA, DE SOBREPOR, COM LED DE 24 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	46	73,57	95,75	4.404,50	0,08 %



Universidade Federal do Oeste do Pará
Superintendência de Infraestrutura
Diretoria de engenharia

3.13.6.2	UFOPA 216	Próprio	LUMINARIA DE EMBUTIR COM ALETAS E 4 LÂMPADAS DE LED 10W (SEDOP 171529 ADAPT)	UN	28	348,49	453,55	12.699,40	0,23 %
3.14			GÁS		1		5.095,86	5.095,86	0,09 %
3.14.1	103698	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ALUMÍNIO EM SUPORTE METÁLICO. AF_03/2022	m²	0,1	400,63	521,41	52,14	0,00 %
3.14.2	100799	SINAPI	TUBO, PEX, MULTICAMADA, COM TUBO LUVA, DN 16, INSTALADO EM IMPLANTAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	M	8	19,49	25,36	202,88	0,00 %
3.14.3	100801	SINAPI	TUBO, PEX, MULTICAMADA, COM TUBO LUVA, DN 26, INSTALADO EM IMPLANTAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	M	1	36,12	47,01	47,01	0,00 %
3.14.4	103008	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2	119,58	155,63	311,26	0,01 %
3.14.5	103830	SINAPI	CONECTOR EM BRONZE/LATÃO, DN 28 MM X 1/2", SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X ROSCA F, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS COMBUSTÍVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	1	49,70	64,68	64,68	0,00 %
3.14.6	100838	SINAPI	TÊ, PARA INSTALAÇÕES EM PEX MULTICAMADA, DN 16 MM, CONEXÃO POR CRIMPAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	56,94	74,10	222,30	0,00 %
3.14.7	100841	SINAPI	TÊ, REDUÇÃO PARA INSTALAÇÕES EM PEX MULTICAMADA, DN 32 MM 20 MM, CONEXÃO POR CRIMPAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	141,49	184,14	552,42	0,01 %
3.14.8	100840	SINAPI	TÊ, PARA INSTALAÇÕES EM PEX MULTICAMADA, DN 26 MM, CONEXÃO POR CRIMPAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	102,15	132,94	132,94	0,00 %
3.14.9	UFOPA 856	Próprio	Central Gás Para 2 Botijões P45 Regulador Clesse Bp2202 15kg	UN	1	780,88	1.016,31	1.016,31	0,02 %
3.14.10	UFOPA 858	Próprio	BOTIJA DE GÁS P-45	UN	2	958,10	1.246,96	2.493,92	0,05 %
3.15			LÓGICA		1		22.187,82	22.187,82	0,40 %
3.15.1	97236	SINAPI	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 50MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	M	48	87,26	113,56	5.450,88	0,10 %
3.15.2	97313	SINAPI	TÊ HORIZONTAL 90°, PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 50MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	UN	1	72,39	94,21	94,21	0,00 %
3.15.3	97274	SINAPI	CURVA HORIZONTAL 90° PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 50MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	UN	1	49,77	64,77	64,77	0,00 %
3.15.4	171068	SEDOP	Suporte para eletrocalhas	un	30	51,54	67,07	2.012,10	0,04 %
3.15.5	98302	SINAPI	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	UN	1	1.521,20	1.979,84	1.979,84	0,04 %
3.15.6	106084	SINAPI	RACK DE PAREDE FECHADO DE 12 U EM CHAPA DE AÇO, 19", *570*MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	UN	1	766,27	997,30	997,30	0,02 %
3.15.7	170683	SEDOP	Ponto de logica - UTP (incl. eletr.,cabo e conector)	pt	13	684,94	891,44	11.588,72	0,21 %
3.16			CFTV		1		18.250,12	18.250,12	0,33 %
3.16.1	UFOPA 318	Próprio	Projeto de CFTV - Monitoramento Eletrônico	UN	1	14.022,38	18.250,12	18.250,12	0,33 %
3.17			COMBATE A INCÊNDIO		1		25.829,77	25.829,77	0,47 %
3.17.1	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	18	19,58	25,48	458,64	0,01 %
3.17.2	101908	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026_PE	UN	8	224,76	292,52	2.340,16	0,04 %
3.17.3	UFOPA 147	Próprio	PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINOSCENTE	UND	30	51,96	67,62	2.028,60	0,04 %
3.17.4	96765	SINAPI	ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 20M, REDUÇÃO 2 1/2" X 1 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	2	1.587,06	2.065,55	4.131,10	0,07 %
3.17.5	92367	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	50	108,84	141,65	7.082,50	0,13 %
3.17.6	92390	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	8	167,84	218,44	1.747,52	0,03 %
3.17.7	96642	SINAPI	TÊ NORMAL, PPR, DN 25 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	4	24,13	31,40	125,60	0,00 %
3.17.8	UFOPA 512	Próprio	AVISADOR SONORO TIPO SIRENE (SINAPI-COTAÇÃO-ADAPTADA)	UND	1	142,56	185,54	185,54	0,00 %
3.17.9	UFOPA 300	Próprio	BOTOEIRA COMANDO DE BOMBA QUEBRA VIDRO COM MARTELO 3 FIOS	UND	1	166,96	217,29	217,29	0,00 %
3.17.10	UFOPA 301	Próprio	CENTRAL DE ALARME CONVENCIONAL 12 SETORES COM BATERIA	UND	1	749,19	975,07	975,07	0,02 %
3.17.11	UFOPA 846	Próprio	CENTRAL REPETIDORA DE ALARME DE INCENDIO ENDERECAVEL	UN	1	1.858,28	2.418,55	2.418,55	0,04 %
3.17.12	UFOPA 843	Próprio	ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO, SEMI-PESADO, DIAMETRO 1 1/4"	M	18	41,34	53,80	968,40	0,02 %
3.17.13	UFOPA 844	Próprio	ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO, SEMI-PESADO, DIAMETRO 3/4"	M	18	29,15	37,93	682,74	0,01 %
3.17.14	UFOPA 845	Próprio	CABO BLINDADO PARA ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNCIO 4 X 1,5MM2	M	50	24,45	31,82	1.591,00	0,03 %
3.17.15	95791	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	4	54,58	71,03	284,12	0,01 %
3.17.16	95797	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	4	62,86	81,81	327,24	0,01 %



Universidade Federal do Oeste do Pará
Superintendência de Infraestrutura
Diretoria de engenharia

3.17.17	95787	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	4	33,12	43,10	172,40	0,00 %
3.17.18	91881	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6	11,95	15,55	93,30	0,00 %
3.18			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS		1		50.597,90	50.597,90	0,91 %
3.18.1	104743	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM PRESILHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	200	72,11	93,85	18.770,00	0,34 %
3.18.2	96974	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	150	120,02	156,20	23.430,00	0,42 %
3.18.3	96986	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	8	121,26	157,81	1.262,48	0,02 %
3.18.4	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	4	60,36	78,55	314,20	0,01 %
3.18.5	UFOPA 571	Próprio	Terminal aéreo em aço galvanizado com base de fixacao h = 30cm (SINAPI-ADAPTADA-COTAÇÃO)	UN	70	45,24	58,87	4.120,90	0,07 %
3.18.6	171112	SEDOP	Conector prensa fios 10 a 20	un	70	25,08	32,64	2.284,80	0,04 %
3.18.7	96983	SINAPI	SOLDA EXOTÉRMICA PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	4	66,86	87,01	348,04	0,01 %
3.18.8	104753	SINAPI	CONECTOR SPLIT-BOLT, PARA SPDA, PARA CABOS ATÉ 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	2	25,93	33,74	67,48	0,00 %
3.19			ACESSIBILIDADE		1		17.890,24	17.890,24	0,32 %
3.19.1	UFOPA 005.13	Próprio	PISO DE BORRACHA TÁTIL (16 UNIDADES)	m²	40	248,96	324,02	12.960,80	0,23 %
3.19.2	UFOPA 162	Próprio	MAPA TATIL COM PEDESTAL METALICO 44X150CM	UND	1	3.052,99	3.973,46	3.973,46	0,07 %
3.19.3	UFOPA 163	Próprio	PLACA TATIL EM BRAILLE 20X8	UND	6	61,66	80,25	481,50	0,01 %
3.19.4	UFOPA 763	Próprio	ACIONADORES CENTRAL DE ALARME AUDIOVISUAL	UN	1	80,60	104,90	104,90	0,00 %
3.19.5	FNDE 500	Próprio	KIT - SISTEMA DE ALARME PNE COM INDICADOR AUDIOVISUAL, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA OU CADEIRANTE	UN	1	283,97	369,58	369,58	0,01 %
4			QUADRA POLIESPORTIVA		1		1.204.988,50	1.204.988,50	21,76 %
4.1			MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES		1		7.757,89	7.757,89	0,14 %
4.1.1	96525	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	m³	66,28	63,26	82,33	5.456,83	0,10 %
4.1.2	94318	SINAPI	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2023	m³	14,08	70,78	92,12	1.297,04	0,02 %
4.1.3	101617	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	m²	45,72	3,91	5,08	232,25	0,00 %
4.1.4	93381	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	42,9	13,83	17,99	771,77	0,01 %
4.2			FUNDAÇÕES		1		175.678,64	175.678,64	3,17 %
4.2.1			CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES		1		88.546,87	88.546,87	1,60 %
4.2.1.1	107105	SINAPI	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 30 CM DE DIÂMETRO, PERFURATRIZ MONTADA SOBRE CAMINHÃO E CONCRETO FCK 25 MPA LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_05/2026	M	240	132,75	172,77	41.464,80	0,75 %
4.2.1.2	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	25,2	53,33	69,40	1.748,88	0,03 %
4.2.1.3	96534	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	71,06	87,83	114,31	8.122,86	0,15 %
4.2.1.4	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	46,27	21,05	27,39	1.267,33	0,02 %
4.2.1.5	96544	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	53,78	18,63	24,24	1.303,62	0,02 %
4.2.1.6	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	86,71	16,54	21,52	1.865,99	0,03 %
4.2.1.7	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	543,93	14,33	18,65	10.144,29	0,18 %
4.2.1.8	96547	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	119,32	10,96	14,26	1.701,50	0,03 %
4.2.1.9	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	15,89	1.011,94	1.317,03	20.927,60	0,38 %
4.2.2			VIGA BALDRAME		1		9.843,83	9.843,83	0,18 %
4.2.2.1	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	31,68	76,21	99,18	3.142,02	0,06 %
4.2.2.2	104916	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	37,94	17,46	22,72	861,99	0,02 %
4.2.2.3	104919	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	110,27	12,89	16,77	1.849,22	0,03 %
4.2.2.4	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	3,03	1.011,94	1.317,03	3.990,60	0,07 %
4.2.3			PILARES		1		60.980,47	60.980,47	1,10 %
4.2.3.1	92265	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	138,13	146,39	190,52	26.316,52	0,48 %
4.2.3.2	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	9,85	14,51	18,88	185,96	0,00 %



Universidade Federal do Oeste do Pará
Superintendência de Infraestrutura
Diretoria de engenharia

4.2.3.3	92760	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	19,88	13,43	17,47	347,30	0,01 %
4.2.3.4	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1421	10,99	14,30	20.320,30	0,37 %
4.2.3.5	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	81,93	9,20	11,97	980,70	0,02 %
4.2.3.6	103672	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m³	10,85	908,54	1.182,46	12.829,69	0,23 %
4.2.4			VIGAS		1		16.307,47	16.307,47	0,29 %
4.2.4.1	92265	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	31,68	146,39	190,52	6.035,67	0,11 %
4.2.4.2	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	31,74	14,51	18,88	599,25	0,01 %
4.2.4.3	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	88,13	12,42	16,16	1.424,18	0,03 %
4.2.4.4	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	180,66	10,99	14,30	2.583,43	0,05 %
4.2.4.5	103675	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m³	4,79	908,69	1.182,66	5.664,94	0,10 %
4.3			SUPERESTRUTURA		1		474.577,84	474.577,84	8,57 %
4.3.1			CONCRETO ARMADO - PISO		1		129.223,85	129.223,85	2,33 %
4.3.1.1	97083	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	m²	619	4,23	5,50	3.404,50	0,06 %
4.3.1.2	97086	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	m²	6,32	120,76	157,16	993,25	0,02 %
4.3.1.3	96622	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	m³	30,95	430,16	559,85	17.327,35	0,31 %
4.3.1.4	97087	SINAPI	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	m²	619	2,39	3,11	1.925,09	0,03 %
4.3.1.5	97088	SINAPI	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92. AF_09/2021	KG	916,12	17,09	22,24	20.374,50	0,37 %
4.3.1.6	101747	SINAPI	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	m²	619	105,76	137,64	85.199,16	1,54 %
4.3.2			ESTRUTURA METÁLICA		1		345.353,99	345.353,99	6,24 %
4.3.2.1	104314	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA PILARES, TESOURAS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL (EM KG). EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PS	KG	22810,7	11,64	15,14	345.353,99	6,24 %
4.4			SISTEMA DE COBERTURA		1		167.535,05	167.535,05	3,03 %
4.4.1	94449	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBRA DE VIDRO E = 0,6 MM, PARA TELhado COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	78,42	77,45	100,80	7.904,73	0,14 %
4.4.2	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	712,79	69,88	90,94	64.821,12	1,17 %
4.4.3	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	30,92	172,10	223,98	6.925,46	0,13 %
4.4.4	FNDE 65	Próprio	CÚMEEIRA NORMAL PARA TELHA TRAPEZOIDAL DE AÇO, E = 0,5 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO	M	38,65	120,89	157,33	6.080,80	0,11 %
4.4.5	FNDE 514	Próprio	CANTONEIRA EM AÇO GALVANIZADO, CONFORME DETALHE DE PROJETO	M	298	34,99	45,53	13.567,94	0,25 %
4.4.6	FNDE 513	Próprio	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, TELHA METÁLICA PERFURADA PARA FECHAMENTO H=1,50 M, INCLUSO IÇAMENTO (M2)	m²	187,5	69,91	90,98	17.058,75	0,31 %
4.4.7	FNDE 512	Próprio	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, TELHA METÁLICA PERFURADA PARA FECHAMENTO H=4,50 M, INCLUSO IÇAMENTO (M2)	m²	562,5	69,91	90,98	51.176,25	0,92 %
4.5			ARQUIBANCADA / VEDAÇÃO LATERAL		1		36.646,35	36.646,35	0,66 %
4.5.1	103332	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_08/2026	m²	97,22	112,81	146,82	14.273,84	0,26 %
4.5.2	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	118,44	5,38	7,00	829,08	0,01 %
4.5.3	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	118,44	42,82	55,73	6.600,66	0,12 %
4.5.4	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2023	m³	17,69	87,23	113,52	2.008,16	0,04 %
4.5.5	104638	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MECÂNICA EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	118,44	2,99	3,89	460,73	0,01 %
4.5.6	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	118,44	18,70	24,33	2.881,64	0,05 %
4.5.7	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	118,44	15,11	19,66	2.328,53	0,04 %
4.5.8	050038	SEDOP	Armação p/ concreto	kg	229,87	14,11	18,36	4.220,41	0,08 %
4.5.9	94963	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3:4:3:5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	1,37	640,99	834,24	1.142,90	0,02 %
4.5.10	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	1,37	343,27	446,76	612,06	0,01 %



Universidade Federal do Oeste do Pará
Superintendência de Infraestrutura
Diretoria de engenharia

4.5.11	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	12,99	76,21	99,18	1.288,34	0,02 %
4.6			PAREDES		1		49.399,05	49.399,05	0,89 %
4.6.1	103332	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	336,46	112,81	146,82	49.399,05	0,89 %
4.7			REVESTIMENTO		1		42.750,60	42.750,60	0,77 %
4.7.1	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	672,92	6,00	7,80	5.248,77	0,09 %
4.7.2	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2-8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	672,92	42,82	55,73	37.501,83	0,68 %
4.8			IMPERMEABILIZAÇÃO		1		11.027,04	11.027,04	0,20 %
4.8.1	FNDE 172	Próprio	IMPERMEABILIZAÇÃO DE VIGA BALDRAME COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS	M²	75,2	50,20	65,33	4.912,81	0,09 %
4.8.2	FNDE 174	Próprio	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS	M²	65,31	50,20	65,33	4.266,70	0,08 %
4.8.3	FNDE 175	Próprio	IMPERMEABILIZAÇÃO DA PAREDE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS	M²	28,28	50,20	65,33	1.847,53	0,03 %
4.9			PINTURA		1		156.056,21	156.056,21	2,82 %
4.9.1	FNDE 496	Próprio	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE CANTONEIRA METÁLICA - FACE EXTERNA - AZUL CLARO (02 DEMÃOS)	M²	19,32	53,18	69,21	1.337,13	0,02 %
4.9.2	FNDE 497	Próprio	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE CANTONEIRA METÁLICA - FACE EXTERNA - AMARELO (02 DEMÃOS)	M²	16,44	53,18	69,21	1.137,81	0,02 %
4.9.3	100724	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	921,8	14,82	19,28	17.772,30	0,32 %
4.9.4	102494	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	m²	619	64,26	83,63	51.766,97	0,93 %
4.9.5	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	672,92	4,39	5,71	3.842,37	0,07 %
4.9.6	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	672,92	18,70	24,33	16.372,14	0,30 %
4.9.7	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	672,92	15,11	19,66	13.229,60	0,24 %
4.9.8	FNDE 493	Próprio	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS) TELHA METÁLICA - FACE INTERNA (02 DEMÃOS) (M2)	m²	712,79	26,58	34,59	24.655,40	0,45 %
4.9.9	FNDE 494	Próprio	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE TELHA METÁLICA - FECHAMENTO - FACE EXTERNA - AMARELO CLARO (02 DEMÃOS) (M2)	m²	562,5	26,58	34,59	19.456,87	0,35 %
4.9.10	FNDE 495	Próprio	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS) SOBRE TELHA METÁLICA FECHAMENTO - FACE EXTERNA - AZUL CLARO (02 DEMÃOS)	m²	187,5	26,58	34,59	6.485,62	0,12 %
4.10			DRENAGEM ÁGUAS PLUVIAIS		1		19.151,13	19.151,13	0,35 %
4.10.1			TUBULAÇÕES E CONEXÕES EM PVC		1		9.181,03	9.181,03	0,17 %
4.10.1.1	89578	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	54	37,64	48,98	2.644,92	0,05 %
4.10.1.2	89580	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	12	77,86	101,33	1.215,96	0,02 %
4.10.1.3	FNDE 499	Próprio	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 200 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS.	M	15	77,86	101,33	1.519,95	0,03 %
4.10.1.4	89585	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	22	53,24	69,29	1.524,38	0,03 %
4.10.1.5	89584	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	30	52,06	67,75	2.032,50	0,04 %
4.10.1.6	89567	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	2	93,48	121,66	243,32	0,00 %
4.10.2			ACESSÓRIOS		1		9.970,10	9.970,10	0,18 %
4.10.2.1	97907	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	10	766,05	997,01	9.970,10	0,18 %
4.11			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO		1		3.781,76	3.781,76	0,07 %
4.11.1	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	12	19,58	25,48	305,76	0,01 %
4.11.2	FNDE 503	Próprio	BLOCO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA LED, EQUIPADO COM 2 FARÓIS	UN	6	239,51	311,72	1.870,32	0,03 %
4.11.3	FNDE 500	Próprio	KIT - SISTEMA DE ALARME PNE COM INDICADOR AUDIOVISUAL, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA OU CADEIRANTE	UN	2	283,97	369,58	739,16	0,01 %
4.11.4	FNDE 303	Próprio	SINALIZAÇÃO COM PLACA INDICATIVA FIXADA NA ESTRUTURA.	UN	18	36,99	48,14	866,52	0,02 %
4.12			INSTALAÇÃO ELÉTRICA		1		21.603,86	21.603,86	0,39 %
4.12.1			QUADROS		1		948,01	948,01	0,02 %
4.12.1.1	170322	SEDOP	Quadro de distribuição metálico de embutir p/ 24 disjuntores (c/barramento)	un	1	728,40	948,01	948,01	0,02 %



Universidade Federal do Oeste do Pará
Superintendência de Infraestrutura
Diretoria de engenharia

4.12.2			DISJUNTORES		1		475,68	475,68	0,01 %
4.12.2.1	106030	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR DR 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	172,24	224,17	224,17	0,00 %
4.12.2.2	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	11,91	15,50	15,50	0,00 %
4.12.2.3	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2	12,89	16,77	33,54	0,00 %
4.12.2.4	FNDE 86	Próprio	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - 30mA	UN	1	155,57	202,47	202,47	0,00 %
4.12.3			ELETRODUTO E ACESSÓRIOS		1		5.145,06	5.145,06	0,09 %
4.12.3.1	91873	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	44,45	26,32	34,25	1.522,41	0,03 %
4.12.3.2	91871	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	122	16,81	21,87	2.668,14	0,05 %
4.12.3.3	91884	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4	12,74	16,58	66,32	0,00 %
4.12.3.4	91886	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	37	17,02	22,15	819,55	0,01 %
4.12.3.5	91920	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2	26,37	34,32	68,64	0,00 %
4.12.4			CABOS E FIOS CONDUTORES		1		11.520,11	11.520,11	0,21 %
4.12.4.1	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	255	5,86	7,62	1.943,10	0,04 %
4.12.4.2	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	179	9,14	11,89	2.128,31	0,04 %
4.12.4.3	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	228,6	12,84	16,71	3.819,90	0,07 %
4.12.4.4	91932	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	120	23,24	30,24	3.628,80	0,07 %
4.12.5			ILUMINAÇÃO		1		3.515,00	3.515,00	0,06 %
4.12.5.1	FNDE 98	Próprio	REFLETOR EM ALUMÍNIO, DE SUPORTE E ALÇA, COM LÂMPADA LED DE 200 W	UN	20	135,04	175,75	3.515,00	0,06 %
4.13			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS		1		39.023,08	39.023,08	0,70 %
4.13.1	98463	SINAPI	SUPORTE ISOLADOR PARA FIXAÇÃO DA CORDOALHA DE COBRE EM ALVENARIA OU CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	18	29,18	37,97	683,46	0,01 %
4.13.2	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	18	81,13	105,59	1.900,62	0,03 %
4.13.3	96974	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	225	120,02	156,20	35.145,00	0,63 %
4.13.4	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	4	60,36	78,55	314,20	0,01 %
4.13.5	98463	SINAPI	SUPORTE ISOLADOR PARA FIXAÇÃO DA CORDOALHA DE COBRE EM ALVENARIA OU CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	15	29,18	37,97	569,55	0,01 %
4.13.6	104749	SINAPI	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4" E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	15	21,02	27,35	410,25	0,01 %
5			URBANIZAÇÃO		1		1.151.230,76	1.151.230,76	20,79 %
5.1			PAVIMENTAÇÃO E CALÇADAS		1		917.369,23	917.369,23	16,57 %
5.1.1	101124	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	m³	691,88	16,02	20,85	14.425,69	0,26 %
5.1.2	00006079	SINAPI	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	613,2	41,01	53,37	32.726,48	0,59 %
5.1.3	100975	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	m³	728,39	8,79	11,44	8.332,78	0,15 %
5.1.4	101768	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	m³	610,2	26,10	33,96	20.722,39	0,37 %
5.1.5	94267	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	647,97	74,19	96,55	62.561,50	1,13 %
5.1.6	94268	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	160,7	80,87	105,25	16.913,67	0,31 %
5.1.7	92394	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	m²	2737,91	117,71	153,19	419.420,43	7,57 %
5.1.8	94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	2103,56	97,64	127,07	267.299,36	4,83 %
5.1.9	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	15,69	730,95	951,33	14.926,36	0,27 %
5.1.10	92768	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	291,4	13,89	18,07	5.265,59	0,10 %
5.1.11	102508	SINAPI	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA EPÓXI, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	m²	96,58	47,10	61,30	5.920,35	0,11 %



Universidade Federal do Oeste do Pará
Superintendência de Infraestrutura
Diretoria de engenharia

5.1.12	102507	SINAPI	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA EPÓXI, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	1015,2	6,85	8,91	9.045,43	0,16 %
5.1.13	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA BATÁIS EM PLACAS. AF_07/2024	m²	1160	17,50	22,77	26.413,20	0,48 %
5.1.14	104658	SINAPI	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	m²	55,28	186,20	242,33	13.396,00	0,24 %
5.2			ILUMINAÇÃO EXTERNA		1		202.256,87	202.256,87	3,65 %
5.2.1	UFOPA 315	Próprio	POSTE METÁLICO CIRCULAR P/ ENGASTAR H=6METROS, COM 2 BRAÇOS DE 1,50M, 1 LUMINÁRIA LED 100W E 1 LUMINÁRIA LED 50W, INCLUINDO BASE PARAFUSADA EM BLOCO DE CONCRETO (SEDOP 170625 ADAPTADA)	UND	11	2.235,27	2.909,20	32.001,20	0,58 %
5.2.2	UFOPA 811	Próprio	POSTE METÁLICO CIRCULAR P/ ENGASTAR H=3METROS, COM 2 BRAÇOS DE 1,50M, 1 LUMINÁRIA LED 100W E 1 LUMINÁRIA LED 50W, INCLUINDO BASE PARAFUSADA EM BLOCO DE CONCRETO (SEDOP 170625 ADAPTADA)	UND	15	1.803,69	2.347,50	35.212,50	0,64 %
5.2.3	UFOPA 812	Próprio	POSTE METÁLICO CIRCULAR P/ ENGASTAR H=3METROS, COM 1 BRAÇO DE 1,50M, 1 LUMINÁRIA LED 100W, INCLUINDO BASE PARAFUSADA EM BLOCO DE CONCRETO (SEDOP 170625 ADAPTADA)	UND	31	1.450,82	1.888,24	58.535,44	1,06 %
5.2.4	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	37,54	101,50	132,10	4.959,03	0,09 %
5.2.5	104737	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	m³	33,78	25,65	33,38	1.127,57	0,02 %
5.2.6	97881	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	57	143,97	187,37	10.680,09	0,19 %
5.2.7	91858	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	750,61	13,67	17,79	13.353,35	0,24 %
5.2.8	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1501,22	13,93	18,12	27.202,10	0,49 %
5.2.9	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1501,22	9,82	12,78	19.185,59	0,35 %
5.3			DRENAGEM		1		31.604,66	31.604,66	0,57 %
5.3.1	97935	SINAPI	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1,0X1,2 M. AF_12/2020	UN	6	910,27	1.184,71	7.108,26	0,13 %
5.3.2	95568	SINAPI	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	124	123,94	161,30	20.001,20	0,36 %
5.3.3	97897	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF_12/2020	UN	8	431,74	561,90	4.495,20	0,08 %
6			CERCAMENTO		1		600.896,89	600.896,89	10,85 %
6.1	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	m²	602,24	5,47	7,11	4.281,92	0,08 %
6.2	96527	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF_01/2024	m³	180,762	121,41	158,01	28.562,20	0,52 %
6.3	102487	SINAPI	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPa, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	m³	24,09	842,30	1.096,25	26.408,66	0,48 %
6.4	104737	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	m³	60,224	25,65	33,38	2.010,27	0,04 %
6.5	103352	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X24 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	240,89	115,16	149,88	36.104,59	0,65 %
6.6	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	240,89	76,21	99,18	23.891,47	0,43 %
6.7	050038	SEDOP	Armação p/ concreto	kg	1628,048	14,11	18,36	29.890,96	0,54 %
6.8	94963	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3:4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	15,18	640,99	834,24	12.663,76	0,23 %
6.9	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	15,18	343,27	446,76	6.781,81	0,12 %
6.10	UFOPA 860	Próprio	GRADIL ESTRUTURADO EM METALON, COM TELA DE ALAMBRADO REVESTIDO EM PVC NA COR VERDE 100x50x2,5mm	m²	1324,93	182,48	237,49	314.657,62	5,68 %
6.11	104411	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_10/2022	m²	481,79	5,57	7,24	3.488,15	0,06 %
6.12	87548	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	481,79	33,80	43,99	21.193,94	0,38 %
6.13	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	481,79	4,39	5,71	2.751,02	0,05 %
6.14	104641	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	481,79	10,82	14,08	6.783,60	0,12 %
6.15	98397	SINAPI	PINTURA ANTICORROSIVA DE DUTO METÁLICO. AF_03/2024	m²	1324,92	12,38	16,11	21.344,46	0,39 %
6.16	100742	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	1324,92	27,45	35,72	47.326,14	0,85 %
6.17	96522	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF_01/2024	m³	0,5	166,29	216,42	108,21	0,00 %
6.18	040283	SEDOP	Bloco em concreto armado p/ fundação (incl. forma)	m³	0,15	4.094,44	5.328,91	799,33	0,01 %
6.19	050766	SEDOP	Concreto armado fck=25MPa c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	m³	0,15	3.834,81	4.991,00	748,65	0,01 %
6.20	090623	SEDOP	Portão tubo/tela arame galv.c/ferragens (incl.pint.anti-corrosiva)	m²	13,2	619,40	806,14	10.641,04	0,19 %



Universidade Federal do Oeste do Pará
Superintendência de Infraestrutura
Diretoria de engenharia

6.21	100741	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	m²	13,2	26,73	34,78	459,09	0,01 %
7			INFRAESTRUTURA ELÉTRICA DE ALIMENTAÇÃO		1		540.348,75	540.348,75	9,76 %
7.1			SUBESTAÇÃO AÉREA / ALIMENTAÇÃO GERAL		1		122.193,29	122.193,29	2,21 %
7.1.1	171166	SEDOP	Isolador de pino - completo 15 KV	un	3	70,11	91,24	273,72	0,00 %
7.1.2	171496	SEDOP	Cruzeta em concreto (90x115x2400mm)	un	1	287,27	373,88	373,88	0,01 %
7.1.3	171036	SEDOP	Fusível NH 300A a 630A	un	3	605,32	787,82	2.363,46	0,04 %
7.1.4	171028	SEDOP	Para raio de distribuição de tensão 15 KV	un	3	331,46	431,39	1.294,17	0,02 %
7.1.5	102108	SINAPI	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 300 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	1	40.888,75	53.216,70	53.216,70	0,96 %
7.1.6	UFOPA 321	Próprio	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSÃO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 1000 DAN, TIPO B-1,5, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1	5.865,54	7.634,00	7.634,00	0,14 %
7.1.7	170932	SEDOP	Eletroduto de F"G" de 4"	m	27	174,44	227,03	6.129,81	0,11 %
7.1.8	96977	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	25	83,97	109,28	2.732,00	0,05 %
7.1.9	170415	SEDOP	Mureta de medição em alv.c/laje em conc.(c=2.20/l=0.50/h=2.0m)	un	1	4.425,17	5.759,35	5.759,35	0,10 %
7.1.10	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	5	81,13	105,59	527,95	0,01 %
7.1.11	104750	SINAPI	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	5	17,14	22,30	111,50	0,00 %
7.1.12	92996	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 150 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	9	227,13	295,60	2.660,40	0,05 %
7.1.13	92994	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 120 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	81	187,69	244,27	19.785,87	0,36 %
7.1.14	92988	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	9	80,32	104,53	940,77	0,02 %
7.1.15	UFOPA 864	Próprio	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO (QGBT) EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, 800A (INCLUSO TC's E MEDIDOR) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO CONFORME O PROJETO BPR	UN	1	14.129,63	18.389,71	18.389,71	0,33 %
7.2			ALIMENTAÇÃO BLOCOS		1		322.191,02	322.191,02	5,82 %
7.2.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	14,65	101,50	132,10	1.935,26	0,03 %
7.2.2	97669	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	390,08	20,76	27,01	10.536,06	0,19 %
7.2.3	104737	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	m³	11,7	25,65	33,38	390,54	0,01 %
7.2.4	97889	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M. AF_12/2020	UN	7	813,96	1.059,36	7.415,52	0,13 %
7.2.5	97894	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 1X1X0,6 M. AF_12/2020	UN	7	727,41	946,72	6.627,04	0,12 %
7.2.6	101567	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	1289,4	140,53	182,89	235.818,36	4,26 %
7.2.7	101565	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	214,9	108,24	140,87	30.272,96	0,55 %
7.2.8	101564	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	214,9	77,41	100,74	21.649,02	0,39 %
7.2.9	UFOPA 866	Próprio	QUADRO GERAL BAIXA TENSÃO 400A BPR BLOCO INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2	2.899,07	3.773,13	7.546,26	0,14 %
7.3			ALIMENTAÇÃO RU		1		52.256,44	52.256,44	0,94 %
7.3.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	2,05	101,50	132,10	270,80	0,00 %
7.3.2	97669	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	27,21	20,76	27,01	734,94	0,01 %
7.3.3	97889	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M. AF_12/2020	UN	2	813,96	1.059,36	2.118,72	0,04 %
7.3.4	104737	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	m³	1,64	25,65	33,38	54,74	0,00 %
7.3.5	101565	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	261,75	108,24	140,87	36.872,72	0,67 %
7.3.6	101563	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	87,25	52,37	68,15	5.946,08	0,11 %
7.3.7	92986	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	87,25	55,12	71,73	6.258,44	0,11 %
7.4			ALIMENTAÇÃO QUADRA		1		23.743,55	23.743,55	0,43 %



Universidade Federal do Oeste do Pará
Superintendência de Infraestrutura
Diretoria de engenharia

7.4.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	8	101,50	132,10	1.056,80	0,02 %
7.4.2	91848	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	106,55	10,48	13,63	1.452,27	0,03 %
7.4.3	97889	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M. AF_12/2020	UN	5	813,96	1.059,36	5.296,80	0,10 %
7.4.4	104737	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	m³	6,4	25,65	33,38	213,63	0,00 %
7.4.5	91933	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	540,16	22,37	29,11	15.724,05	0,28 %
7.5			ALIMENTAÇÃO SALAS		1		14.050,83	14.050,83	0,25 %
7.5.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	5,83	101,50	132,10	770,14	0,01 %
7.5.2	91848	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	77,7	10,48	13,63	1.059,05	0,02 %
7.5.3	104737	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	m³	4,66	25,65	33,38	155,55	0,00 %
7.5.4	91933	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	414,5	22,37	29,11	12.066,09	0,22 %
7.6			ALIMENTAÇÃO GUARITA		1		5.913,62	5.913,62	0,11 %
7.6.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	1,86	101,50	132,10	245,70	0,00 %
7.6.2	97889	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M. AF_12/2020	UN	1	813,96	1.059,36	1.059,36	0,02 %
7.6.3	104737	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	m³	1,49	25,65	33,38	49,73	0,00 %
7.6.4	91933	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	29,6	22,37	29,11	861,65	0,02 %
7.6.5	UFOPA 865	Próprio	QUADRO GERAL BAIXA TENSÃO (RU E QUADRA POLIESPORTIVA)	UN	1	2.840,71	3.697,18	3.697,18	0,07 %
8			SERVIÇOS FINAIS		1		31.137,50	31.137,50	0,56 %
8.1	UFOPA 406	Próprio	AS-BUILT (SINAPI ADAPTADA)	UN	1	11.352,00	14.774,62	14.774,62	0,27 %
8.2	UFOPA 813	Próprio	DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA (RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO, QUADRA POLIESPORTIVA E URBANIZAÇÃO RURÓPOLIS)	UN	1	3.536,60	4.602,88	4.602,88	0,08 %
8.3	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	2100	4,31	5,60	11.760,00	0,21 %

Total sem BDI	4.266.221,55
Total do BDI	1.271.365,40
Total Geral	5.537.586,95

GLEMISON JOSÉ GOMES DA SILVA
ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
DIRETOR DE ENGENHARIA
SIAPE: 3004602

CHRISTIAN REBOUÇAS LADISLAO
ENG. CIVIL / UFOPA
CREA: 151156032-0
SIAPE:2091631